

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ESTADO DO PARÁ

Diário



Oficial

0569

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.818

BELEM - SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1986

Barcarena difunde tecnologia

Criada há cerca de três meses, a Base Física de Barcarena, que tem a frente o engenheiro agrônomo José Severino dos Santos Silva, assumiu os trabalhos que vinham sendo realizados pela Prefeitura do Município. Para isso foi assinado um convênio de cooperação mútua, em que a SAGRI, com o apoio da Prefeitura ficará responsável pelos trabalhos de formação de mudas para arborização da cidade, para o horto municipal e ainda para as comunidades assistidas pela Emater, visando com isso a melhoria da população e principalmente do produtor rural.

AMPURA

Um dos projetos que está recebendo atenção especial da SAGRI é o de sementes selecionadas de arroz (AMPURA). Esta variedade já está sendo produzida em Bragança, na Gleba Tacajós. Breves e agora está sendo introduzido em Barcarena. O objetivo é atender os produtores das regiões ribeirinhas, principalmente os de várzea, além de toda essa área funcionará como pólo irradiador de tecnologia para a região do Tocantins.

Na mesma área em que está sendo produzido o arroz será testado o sistema de consórcio porcos e peixe, a fim de aumentar a produtividade do arroz e aumentar a fertilidade do solo.

Apesar de ter grande quantidade de áreas de várzea próximas a Belém, de grande fertilidade e de fácil escoamento, Barcarena não possui tradição agrícola de arroz. A produção é muito pequena (tipo Sequeiro), até porque o agricultor local não possui ainda a tecnologia necessária para desenvolver este tipo de cultura.

A Secretaria de Agricultura com o apoio da Prefeitura está querendo mudar este quadro, pois sabendo do potencial de várzea do município, pretende difundir esta cultura em Barcarena com o Projeto de Sementes Selecionadas de arroz.

MUDAS

Um outro projeto é o de Produção de Mudas para a Comunidade. É uma experiência nova, em que 60% das mudas são produzidas na própria comunidade, com a mão de obra do agricultor. Essas comunidades, em número de nove, já possuem grupos formados que irão fazer todo o trabalho de formação de mudas. Com isso o produtor não só terá a muda, mas como também aprenderá a formar mudas, sem apoio dos técnicos.

Seduc cumpre metas traçadas pelo Governo Jader Barbalho

O aniversário dos 35 anos de reorganização da Seduc está sendo comemorado em programação feita por uma comissão organizadora que estabeleceu uma série de festividades iniciadas sexta-feira última com a realização de torneios esportivos sob a responsabilidade da Asseduc, a Associação dos Servidores da Seduc, que faz a integração social de quantos trabalham nessa secretaria de Estado. Esse tempo de existência do órgão estadual de Educação, somado aos 15 anos anteriores, quando ele funcionou com outras denominações, faz com que em dezembro próximo sejam contados cinco decênios de atividades, pelo que até fim deste ano prosseguirá esse programa comemorativo, como coroamento das diretrizes traçadas pelo secretário estadual Ariberto Venturini.

Construção de mais escolas, ampliações e recuperações de prédios escolares, capacitação de recursos humanos e uma reorganização estrutural básica para a Seduc marcam a ação do Governo Jader Barbalho, que neste ano ampliou o atendimento escolar até as crianças que não podem frequentar escola mas recebem da Ação Social Integrada do Palácio do Governo alimentação diária.

NOVA ESTRUTURA

O governador Jader Barbalho, ao publicar o Decreto nº 4373, de 23 de junho de 1986, estabeleceu a nova Estrutura Organizacional Básica da Seduc, com modificações profundas na antiga estrutura. Dentre as novidades estabelecidas, a criação de diretorias a nível de gerência superior, como Diretoria Geral, Suporte Administrativo, Recursos Humanos, Planejamento a nível de atuação programática, além de núcleos a nível setorial.

Reconhecendo a grande necessidade de uma atualização nos registros de todas as atividades da Seduc, o governador Jader Barbalho introduziu nessa Secretaria de Estado a Informática, estando em implantação o Sistema de Informações Educacionais, a ser consolidado com o Sistema Estatístico Educacional e o Sistema de Cadastro de Recursos Humanos e, dentro dessa organização, a microfilmagem da documentação de Cadastro Funcional.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

O desenvolvimento da educação no atual Governo é feito inclusive com atendimento ao aluno especial. O avanço é feito por uma equipe de técnicos do Centro de Educação Especial, o Cedesp, que já alcançou um total de 3.449 alunos, de 409 classes montadas em 83 localidades paraenses.

Sob a direção da educadora Maria do Espírito Santo Rodrigues Mota, o Cedesp está sendo considerado um dos mais operosos de seus congêneres que funcionam em Estados bem adiantados. Para promover um perfeito preparo dos funcionários da Seduc, nas diversas categorias, especialmente na técnica-pedagógica, o secretário Ariberto Venturini fez com que fosse desenvolvido em maior escala a capacitação, assegurada através do Centro de Treinamento de Recursos Humanos, que realizou uma série de cursos, encontros, aperfeiçoamentos e trabalhos afins, todos de real proveito.

CONVÊNIOS

Sistematizando especificamente o trabalho através do recém-criado Núcleo de Convênios, a Seduc pode estabelecer uma dinâmica operacional de acordo com as diretrizes elaboradas pelo Governo Jader Barbalho, com a

execução que o secretário Ariberto Venturini vem pondo em prática.

Para extensão do ensino, a Seduc realizou 78 convênios com Prefeituras, no ano em curso, para construção de novas escolas, recuperação e ampliação de salas de aula, além de aquisição de equipamentos. Com empresas construtoras foram feitos 38 convênios, para efetivação de várias obras. E ainda: 106 convênios para funcionamento de estabelecimentos de ensino, firmados com entidades particulares; 156 convênios com Prefeituras e entidades particulares, para a Merenda Escolar; 29 convênios para bolsas de estudo em colégios particulares, adquirindo 65 vagas e garantindo a manutenção de 46 alunos nesses estabelecimentos; 34 convênios com Prefeituras, para atendimento do Pré-Escolar; e 33 convênios para funcionamento do Sistema Modular de Ensino em vários municípios.

Além desses convênios, a Seduc estabeleceu outros, com as Prefeituras, para sob a coordenação da presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo ser dada alimentação suplementar às crianças que ainda não frequentam escola.

PROGRAMA MONHANGARA

A Seduc, através de seu Núcleo de Moral e Civismo e tendo apoio da Secretaria de Saúde e da Asipag, neste ano desenhou campanha de prevenção ao uso de drogas, de grande eficácia, sobretudo protegendo o alunado estadual.

Para área das baixadas de Belém foi montado o Programa Monhangara, que assegura escolaridade (1ª à 4ª série) à população marginalizada dos benefícios concentrados na área urbana.

Meio-ambiente preocupa Sespa

A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), através de sua Divisão de Ecologia, realizará uma reunião com diversas entidades que de vários modos preservam o meio-ambiente.

O encontro, que se dará às 9 horas do dia 18 do corrente, na Escola de Enfermagem Magalhães Barata, tem por objetivo

uma apreciação sobre a preocupação nacional inerente a Serra do Cachimbo, localizada ao sul do Pará, no extremo meridional do Município de Altamira, que estaria sendo cogitada para a utilização de testes nucleares e lixo de resíduos radiativos.

Após o encontro promo-

vido pela Sespa, será elaborado um documento fundamentado nos debates ora programados, manifestando a preocupação dos ecologistas paraenses quanto à ameaça iminente em Cachimbo, considerada altamente prejudicial à fauna, à flora e à própria vida humana.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.818

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0570

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHOCasa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

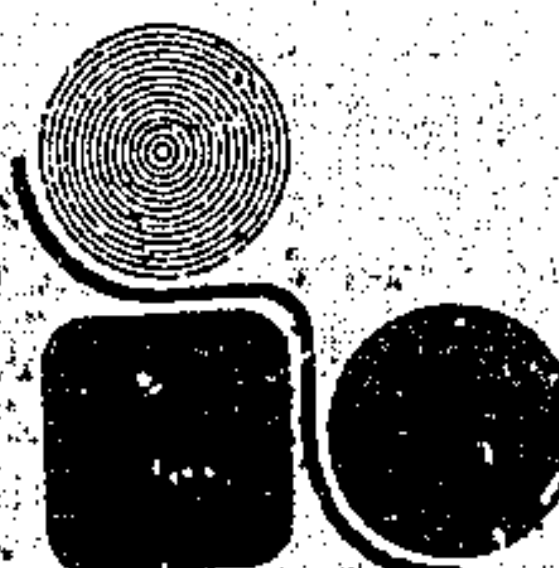
Administração
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRASaúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTIEducação
ARIBERTO VENTURINI, em exercícioAgricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRESSegurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARAPlanejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIROCultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

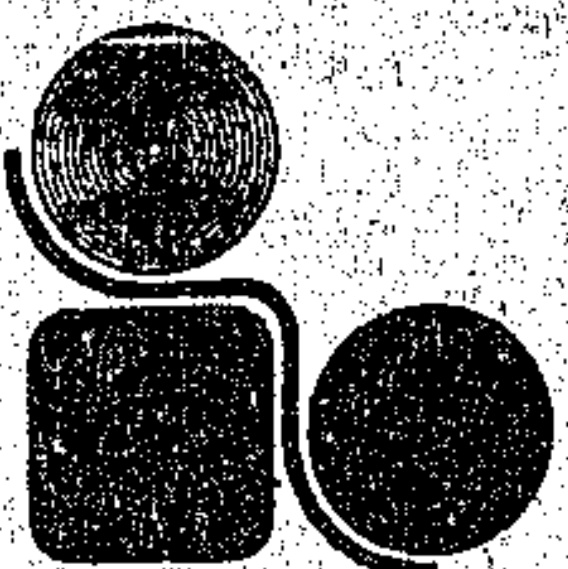
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZAConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-
RIASDas Secretarias de Estado de Administração
e FazendaPORTARIA Nº 490/86-DG
Do DETRANLICENÇA PRÉVIA
Da Secretaria de Estado de Saúde PúblicaHOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇA
Do ITERPAATAS
De Diversas Firmas1 CADERNO
24 Páginas

IMPRESA OFICIAL


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

 PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198
Departamento Técnico — 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

 Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

 Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

 Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

 Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

 Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

 Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno "Especial elaborado" exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 747 DE 20 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, aplicando subsidiariamente a Lei Federal, n. 91.861/85, BARNAE MARCOLINO DOS SANTOS, no cargo de Agente da Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Marabá, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 723,60 (Setecentos e vinte e três cruzados e sessenta centavos), abaixo discriminados, reafirmando-se a Port. n. 526, de 15.04.86, nos termos do Of. n. 1.130/86-TCE, de 13.05.86.

 Vencimento proporcional a 1/35 avos sobre CZ\$ 804,00, em 10 anos de serviço CZ\$ 229,70
Adicional — 10 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81) CZ\$ 80,40
Dif. Compl. (dec. Fed. n. 91.861/85) CZ\$ 413,50
Provento Mensal CZ\$ 723,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.750 de 14.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 757 DE 21 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, combinado com o art. 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, EDIR SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP-ANM-801.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.519,62 (Hum mil, quinhentos e dezenove cruzados e sessenta e dois centavos), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 1.125,64
Adicional — 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 c/ nova redação dada pela Lei n. 4959/81) CZ\$ 393,98
Provento Mensal CZ\$ 1.519,62

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.750 de 14.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 758 DE 21 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 164, da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o art. 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73 da Resolução n. 9986/82-TCE, MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MACEDO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — mun. de Altamira, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 4.425,32 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados e trinta e dois centavos), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 964,41
Grat. de Função de Direção (240hs x CZ\$ 9,64) (art. 164 da Lei n. 749/53) CZ\$ 2.313,60
Adicional — 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 c/ nova redação dada pela Lei n. 4959/81, comb. c/ o art. 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73 na Resol. n. 9986/82 — TCE CZ\$ 1.147,31

Provento Mensal CZ\$ 4.425,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.746 de 14.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 780 DE 29 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, ELDA MARIA DA SILVA MUNHOZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.585,50 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzados e cinquenta centavos) assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 1.219,61
Adicional — 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81) CZ\$ 365,89
Provento Mensal CZ\$ 1.585,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.756 de 19.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 787 DE 29 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item III, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada

pela Lei n. 4959/81, William Braga Pinto, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.646,48 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 1.219,61
Adicional — 35 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, com a nova redação da Lei n. 4959/81) CZ\$ 426,87
Provento Mensal CZ\$ 1.646,48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.764 de 19.08.1986.

PORTARIA N. 808 DE 23 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 2º, da Lei n. 5232/85, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado de acordo com a Resolução n. 9986/82-TCE, NELIA TAVARES TINOCO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.993,91 (Hum mil, novecentos e noventa e três cruzados e noventa e um centavos), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 1.219,61
Função Gratificada (FG-2) (70 por cento x CZ\$ 448,80) (Lei n. 5232/85) CZ\$ 314,16
Adicional — 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 c/ redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado de acordo com a Resol. n. 9986/82-TCE) CZ\$ 460,14

Provento Mensal CZ\$ 1.993,91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.737 de 12.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 643 DE 28 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e § 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, Lei n. 5223/85, RAIMUNDA DA SILVA MEDEIROS, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.948,34 (Hum mil NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 832,62
Grat. de Saúde Pública-60 por cento (Lei n. 5223/85) CZ\$ 666,10
Adicional — 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53, c/ nova redação dada pela Lei n. 4959/81) CZ\$ 449,62

Provento Mensal CZ\$ 1.948,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.761 de 19.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 655 DE 29 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

Considerando que EMÍLIA DA SILVA BORGES, solicita através do Processo n. 01567/85 - SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I — Retificar os proventos de EMÍLIA DA SILVA BORGES, aposentada no cargo de Professor de 1ª. Entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto datado de 22.02.54, passando a perceber CZ\$ 4.645,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzados e quatorze centavos) assim discriminados:

 Vencimento Integral (EP-1) CZ\$ 942,74
Gratificação Função de Direção (240 hs x CZ\$ 9,42) CZ\$ 2.260,80
Adicional — 45 por cento CZ\$ 1.441,60

Provento Mensal CZ\$ 4.645,14

II — Autorizar o pagamento da diferença de proventos referentes às parcelas Gratificação Função de Direção e Adicional a contar de 01.10.80 e 01.01.81 respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.745 de 14.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

PORTARIA N. 732 DE 16 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que NINFA CAMPOS DE ARAÚJO, solicita através do processo n. 01226/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I — Retificar os proventos de NINFA CAMPOS DE ARAÚJO, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria n. 407, de 15.05.81, sob o Acórdão n. 11.816, de 30.06.81, passando a perceber CZ\$ 4.872,58 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:

 Vencimento Integral CZ\$ 1.219,61
Grat. de Função de Direção (240 hs. x CZ\$ 9,42) CZ\$ 2.260,80
Adicional — 40 por cento CZ\$ 1.392,17

Provento Mensal CZ\$ 4.872,58

II — Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 08.08.85 e 22.07.81, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.748 de 14.08.1986 (G. Reg. n. 15273)

Séde Provisória - Pedras Grandes, Município de Curitiba.

Data da Publicação - 13 de maio de 1983
Administração e Representação - Diretoria
Prazo do Mandato - 2 anos.
Tempo de Duração - Indeterminado
Sócias Fundadoras - Margarida Barbosa; Abilene Mol-
ler; Marly Palheta; Maria de Nazaré; Nilza Silva; Mor-
drina Souza; Adelina Silva; Maria Feliciano; Isarina
Ferreira; Valdeniza dos Santos.
Composição da Diretoria - Raimunda de Lima Costa-
Presidente; Raimunda Pinto Palheta-Vice-Presidente;
Isarina Ferreira Pinto-1ª Secretária; Deusarina Sou-
za Barbosa-2ª Secretária; Lúcia Ferreira de Souza -
Diretora Social; Felipe Ferreira Barbosa - 1ª Tesou-
reira; Léa Cardoso dos Santos - 2ª Tesoureira.
(G.nº15.277)

Resumo do Estatuto da Comunidade da Floresta
Data de Fundação - 01.12.85
Sede - Cidade de Itaituba
Fórum - Comarca de Itaituba
Objetivo - A Associação terá que trabalhar pela ob-
tenção do bem comum.
Tempo de Duração - Indeterminado
Direitos dos Associados - Terá direito todos que re-
sidem no Bairro e participam dos assuntos comunitá-
rios.
Dever do Associado - Criar categoria para partici-
pantes, moradores do bairro.
Responsabilidade - Os membros da Sociedade não res-
pondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Órgãos da Comunidade: a) Assembleia Geral; b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.
Diretoria Compõem-se de: a) Presidente; b) Vice-Presi-
dente; c) Secretário; d) Vice-Secretário; e) Tesoureiro;
f) Vice-Tesoureiro; g) Conselho Fiscal.
Bens Patrimoniais: a) Bens imóveis e móveis que venha
adquirir; b) As doações legadas; c) As contribuições
dos Associados.

Itaituba 01 de 09 de 1986
João Oliveira Soares
Presidente (G.nº15.278)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
000976/77	Lauriano Sergio do Rosario	St. São Luiz	41ha.18a.21ca	Acará	000765/86
001561/77	Rute Nogueira de Sousa Cruz	S/Denominação	24ha.68a.09ca	Acará	000766/86
003113/81	Eloí do Esp. Santo Sergio	St. Esp. Santo	24ha.11a.23ca	Acará	000767/86
003114/81	Marcos Ferreira Sergio	St. São Marcos	39ha.52a.64ca	Acará	000768/86
003115/81	Auzina Gomes C. do Rosário	St. Fé em Deus	24ha.43a.85ca	Acará	000769/86
003116/81	Bento Batista Vinagre	St. Esperança	56ha.11a.33ca	Acará	000770/86
003119/81	Roberto Franco Lima	S/Denominação	18ha.47a.96ca	Acará	000771/86
003120/81	Emílio Franco Galisa	S/Denominação	18ha.90a.17ca	Acará	000772/86
003121/81	Raimundo Vieira de Souza	S/Denominação	19ha.35a.55ca	Acará	000773/86
003721/81	Cristolino Lima do Rosário	S/Denominação	24ha.06a.74ca	Acará	000774/86
010846/81	Nilton Nunes do Rosário	S/Denominação	21ha.81a.46ca	Acará	000775/86
008809/82	Alirio Cabral da Paixão	S/Denominação	25ha.19a.90ca	Acará	000776/86
008810/82	Valdorio Franco	S/Denominação	26ha.64a.05ca	Acará	000777/86
008811/82	Carlos Alberto N. do Rosário	S/Denominação	27ha.54a.57ca	Acará	000778/86
008812/82	Zacarias Sergio Ferreira	S/Denominação	27ha.79a.37ca	Acará	000779/86
008814/82	Anelio Ferreira Viana	D/Denominação	27ha.10a.76ca	Acará	000780/86
001247/81	Maria de Souza Belém	St. São Jorge	26ha.27a.69ca	Abaetetuba	000781/86
000871/81	Raimundo Negrão Cardoso	St. S. Francisco	25ha.64a.58ca	Abaetetuba	000782/86
003436/83	Antonio Cardoso de Rezende	St. St. Antonio	99ha.91a.33ca	Abaetetuba	000783/86
007421/84	Conceição Maria da Silva	St. Xavier	00ha.89a.14ca	Abaetetuba	000784/86
001284/85	Miguel dos Santos Marques	S/Denominação	17ha.21a.45ca	Abaetetuba	000785/86
001344/85	Francisco Cardoso Fontenele	S/Denominação	81ha.09a.86ca	Abaetetuba	000786/86
005916/85	Luzia Baia Dias	S/Denominação	25ha.69a.85ca	Abaetetuba	000787/86
005920/85	João Leite Pereira	S/Denominação	25ha.50a.03ca	Abaetetuba	000788/86
005942/85	Levi Pereira Dias	S/Denominação	33ha.60a.88ca	Abaetetuba	000789/86
005925/85	Benedito Gomes Cardoso	S/Denominação	78ha.50a.67ca	Abaetetuba	000790/86
005929/85	Miguel de Nazaré Cardoso	S/Denominação	50ha.90a.37ca	Abaetetuba	000791/86
005954/85	Raimundo Silva dos Santos	S/Denominação	25ha.26a.90ca	Abaetetuba	000792/86
005964/85	Raimundo Baia da Cruz	S/Denominação	07ha.13a.94ca	Abaetetuba	000793/86
005971/85	Pedro Baia de Carvalho	S/Denominação	66ha.93a.61ca	Abaetetuba	000794/86
005974/85	Assunção Baia de Carvalho	S/Denominação	18ha.83a.17ca	Abaetetuba	000795/86
005977/85	Leocadio Ribeiro de Sargos	S/Denominação	25ha.07a.84ca	Abaetetuba	000796/86
005990/85	Antonio de Carvalho Costa	S/Denominação	05ha.86a.01ca	Abaetetuba	000797/86
005999/85	Maria José Gomes Nobre	S/Denominação	22ha.81a.55ca	Abaetetuba	000798/86
005991/85	Raimundo da Silva Barbosa	S/Denominação	22ha.63a.07ca	Abaetetuba	000799/86
006001/85	João Rodrigues Pereira	S/Denominação	28ha.43a.10ca	Abaetetuba	000800/86
006002/85	Cacildo Mocalim de Lima	S/Denominação	24ha.96a.41ca	Abaetetuba	000801/86
006006/85	Miguel Rodrigues de Lima	S/Denominação	26ha.21a.31ca	Abaetetuba	000802/86
006007/85	Levidio Lima dos Santos	S/Denominação	23ha.50a.00ca	Abaetetuba	000803/86
006013/85	José Joaquim dos Santos	S/Denominação	50ha.22a.08ca	Abaetetuba	000804/86
006022/85	Feliciano Lobato de Souza	S/Denominação	21ha.15a.72ca	Abaetetuba	000805/86
006024/85	Basílio de Belém	S/Denominação	11ha.52a.85ca	Abaetetuba	000806/86
006027/85	João R. de Vasconcelos	S/Denominação	25ha.44a.77ca	Abaetetuba	000807/86
005434/82	Prudenciana S. de Almeida	S/Denominação	32ha.97a.15ca	Benevides	000808/86
004366/82	Durvalino M. de Farias	St. Pioneiro	99ha.76a.45ca	Cametá	000809/86
009254/81	José Hage	S/Denominação	99ha.92a.53ca	Inhangapi	000810/86
009780/82	Francisco Gomes dos Santos	S/Denominação	15ha.27a.14ca	Irituia	000811/86
003471/84	José de Assis Lima	S/Denominação	82ha.64a.76ca	Ourem	000812/86
002871/85	Teófilo Rodrigues de Moura	St. Sol Nascente	99ha.72a.62ca	Praíma	000813/86
006362/80	José Pinheiro Lopes	S/Denominação	99ha.95a.31ca	Primavera	000814/86
001861/84	Edgar Ferreira Cardoso	S/Denominação	16ha.41a.46ca	St. Il. do Pará	000815/86
004541/85	Romário de Costa Gomes	St. São Bento	95ha.23a.15ca	Igarapé-Miri	000816/86
004550/85	João Ferreira dos Santos	St. Deus Proverá	31ha.46a.10ca	Igarapé-Miri	000817/86
004565/85	Benedito Pantoja de Melo	St. Menino Deus	32ha.99a.99ca	Igarapé-Miri	000818/86
004792/85	Joana Pantoja de Melo	St. St. Antonio	33ha.00a.00ca	Igarapé-Miri	000819/86
007756/84	Antônio Baia de Oliveira	S/Denominação	49ha.79a.54ca	Igarapé-Miri	000820/86
007761/84	Raimundo do S. Pinheiro	S/Denominação	29ha.26a.59ca	Igarapé-Miri	000821/86

Belém, 01 de setembro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005846/82	José Pereira dos Santos	S/Denominação	20ha.85a.06ca	Vigia	000883/86
000261/83	José Borges	S/Denominação	20ha.30a.90ca	Irituia	000884/86

Resumo dos Estatutos da Associação Comunitária dos
Moradores de Arari, aprovado em sessão de Assembleia
Geral realizada no dia
Denominação - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
DE ARARI, fica constituída nesta data sob a forma de
sociedade Civil de direito privado sem fins lucra-
tivos, organizada exclusivamente para apresentação
de atividades esporte-sócio-comunitária aos morado-
res de Arari, situada Arari Colares do Estado do Pa-
rá, República Federativa do Brasil.
Natureza Jurídica - Sociedade Civil, sem fins lucra-
tivos.

Fundação - 24/08/1986.
Sede - Município de Arari - Colares, Estado do Pará.
Administração - A diretoria composta de 13 (treze)
membros, todos eleitos em Assembleia Geral, para um
período de 02 (dois) anos podendo ser reeleito por
igual período.

Representação - O presidente representará a Associa-
ção de forma ativa e passivamente.
Fundo Social - Dos Direitos dos Associados. a) Assis-
tir as Assembleias Gerais, tomar parte nas discus-
sões e propor medidas que julgar úteis e Associação
Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado em As-
sembleia Geral especialmente convocada para este
fim.

Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidia-
riamente pelas obrigações sociais.
Duração - Constituído por tempo indeterminado.
Extinção e Destino do Patrimônio - No caso de extin-
ção seu patrimônio passará, mediante aprovação da As-
sembleia Geral, por 2/3 dos inscritos presentes, a
outra Entidade congênera devidamente registrada no
Conselho Nacional do Serviço Social.

Belém 29 de Agosto de 1986
Raimundo Manoel dos Santos
Presidente (G.nº15.289)

Resumo do Estatuto da Associação Comunitária dos
Moradores Jenipaúba da Laura, aprovado em sessão de
Assembleia Geral realizada no dia
Denominação - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES
JENIPAÚBA DA LAURA, fica constituída nesta data sob
a forma de Sociedade Civil de Direito privado sem
fins lucrativos, organizada exclusivamente para apre-
sentação de atividades esporte-sócio-comunitárias
aos moradores do Jenipaúba da Laura, situada Jeni-
paúba da Laura Colares do Estado do Pará, República
Federativa do Brasil.
Natureza Jurídica - Sociedade Civil, sem fins lucra-
tivos.

Fundação - 06/07/1986.
Sede - Município Jenipaúba da Laura - Colares, Esta-
do do Pará.
Administração - A diretoria composta de 13 (treze)
membros, todos eleitos em Assembleia Geral, para um
período de 02 (dois) anos podendo ser reeleito por
igual período.

Representação - O presidente representará a Associa-
ção de forma ativa e passivamente.
Fundo Social - Dos Direitos dos Associados. a) Assis-
tir as Assembleias Gerais, tomar parte nas discus-
sões e propor medidas que julgar úteis e Associa-
ção.

Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado em Assem-
bléia Geral especialmente convocada para esse fim.
Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidia-
riamente pelas obrigações sociais.
Duração - Constituído por tempo indeterminado.
Extinção e Destino do Patrimônio - No caso de extin-
ção, seu patrimônio passará, mediante aprovação da As-
sembleia Geral, por 2/3 dos inscritos presentes, a
outra Entidade congênera devidamente registrada no
Conselho Nacional do Serviço Social.

Belém 29 de agosto de 1986
Raimundo Manoel dos Santos
Presidente (G.nº15.280)

000266/83	José Maria G. Cordeiro	S/Denominação	23ha.76a.52ca	Irituia	000885/86
002198/83	Maria Celma da Silva	S/Denominação	76ha.16a.03ca	Ourem	000886/86
002200/83	Edinaldo de Araújo Valença	S/Denominação	72ha.53a.21ca	Ourem	000887/86
002201/83	Ma. de Fátima da S. e Sousa	S/Denominação	52ha.76a.71ca	Ourem	000888/86
002205/83	Ademar Nunes de Sousa	S/Denominação	75ha.17a.35ca	Ourem	000889/86
002208/83	Vera Maria C. de Arruadas	S/Denominação	72ha.49a.49ca	Ourem	000890/86
002209/83	Evaldo Araújo Valença	S/Denominação	76ha.29a.51ca	Ourem	000891/86
000324/85	Celi Maria P. dos Santos	S/Denominação	24ha.54a.13ca	Maracaná	000892/86

Belém (PA), 03 de setembro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decretos Nºs 3.882/85 e 3.190/85

Homologações das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto
de Terras do Pará-ITERPA, nos autos de Doação de Terras, em que figuram como interessados:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
003040/84	Maria do Carmo Figueiredo da Silva	13	00ha.01a.60ca.
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BALÃO			
008858/82	Aquilino Vieira Pinto da Silva	124	22ha.17a.21ca.
COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
005987/81	Cícero de Souza Alves	107	46ha.68a.67ca.
005536/85	Irisdalva Marques Cavalcante Leite	60	24ha.85a.96ca.
COLÔNIA SIND. AGRÍCOLA DE MIRASSELVAS - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
006589/83	Maria de Nazaré Silva Fontinele	167	30ha.26a.94ca.
COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL - MUNICÍPIO CAPANEMA			
001242/86	Maria Lucia Pessoa Chaves	09	24ha.92a.69ca.
001243/86	Emilia Pessoa Chaves	08	78ha.91a.35ca.
001244/86	Reinaldo Pessoa Chaves	13	24ha.29a.14ca.
COLÔNIA ANTONIO BAENA - MUNICÍPIO CASTANHAL			
005591/84	Vicencia Matos de Sousa	15	25ha.52a.50ca.
COLÔNIA SANTO ANTONIO DO PRATA - IGARAPÉ-ACU			
001700/85	Sebastião Alves Dias	07	25ha.05a.99ca.
COLÔNIA MÃE DO RIO - IRITUIA			
001005/84	Francisco Raimundo da Silva	34	19ha.88a.25ca.
007207/85	Oliveira Bezerra de Souza	192-B	20ha.04a.45ca.
COLÔNIA PIQUIAURA - MUNICÍPIO OUREM			
000462/83	José Antonio da Silva	01	24ha.76a.43ca.
COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OUREM			
002562/82	José Maria Magalhães	20 e 22	49ha.10a.44ca.
002566/82	José Farias Magalhães	24	27ha.31a.35ca.
COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OUREM			
007141/84	José Ferreira da Cruz	21, 23, 25, 27	90ha.50a.80ca
COLÔNIA BURGO STA. DO CARANÁ - MUNICÍPIO S. FRANCISCO DO PARÁ			
009934/81	Sebastião Souza Leal	08, 09, 10	92ha.91a.50ca
COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO S. MIGUEL DO GUAMÁ			
000045/85	Genesi Lopes da Silva	1412	26ha.94a.51ca
COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO STA. MARIA DO PARÁ			
009192/84	Januário Marques do Rosário	1932, 1934	48ha.47a.40ca.
COLÔNIA SANTAREM NOVO - MUNICÍPIO SANTAREM NOVO			
009347/84	Pedro Loureiro de Araújo	46-A	23ha.09a.52ca
006850/85	Satomu Owada	01-A	16ha.94a.29ca.
COLÔNIA LINHARES DE PAIVA - MUNICÍPIO SÃO FELIX DO XINGU			
008588/82	José Pinheiro Coutin	03	80ha.15a.17ca
010770/82	Amado Vieira de Oliveira	15	96ha.18a.40ca.
010782/82	Rita Cleuilde Pereira de Moura	16	96ha.25a.02ca.
010783/82	João Ciro de Moura	17	93ha.30a.15ca.
010799/82	Helioisa Pinto da Silva	12	96ha.42a.06ca.
000119/83	Vitoria Pereira de Moura	18	91ha.51a.51ca.
000156/86	José Ribamar da Silva	41	99ha.86a.78ca.
000166/86	Euclides Batista da Silva	94	75ha.25a.52ca.
000167/86	Antonio Carneiro Neto	90	99ha.68a.65ca.
000198/86	Sivirino Trindade da Silva	16	99ha.95a.47ca.
000205/86	Luis Gonzaga de Moura	15	78ha.97a.95ca.
000206/86	José Barbosa de Mendonça	11	99ha.77a.22ca.
000208/86	Valdir Luiz Vieira	05	92ha.40a.17ca.
000209/86	João Rubem Matos	28	86ha.08a.29ca.
000211/86	Bernadina Santana do Rosário	22	40ha.79a.28ca.
000212/86	Leontino Marques da Silva	26	94ha.07a.39ca.

Setembro - 1986

000217/86	José Gomes de Lira	25	89ha.16a.26ca.	002228/86	Antonio Silva do Nascimento	69	20ha.28a.00ca.
000219/86	Cleusa Gomes Marques	04	99ha.40a.23ca.	002250/86	Francisco Bezerra da Silva	67	40ha.48a.00ca.
000221/86	Clotilde Moreira da Silva	25	90ha.40a.11ca.	002253/86	Francisco Coutinho	46-A	39ha.89a.80ca.
000223/86	Gilton Esteves dos Santos	21	99ha.49a.25ca.	002254/86	Francisco Gomes Ferreira	14	23ha.15a.05ca.
000226/86	Geraldo Lucio de Freitas	08	90ha.86a.41ca.	002257/86	Francisco Macario Filho	19	45ha.29a.72ca.
000231/86	Reginaldo Moreira da Silva	19	99ha.19a.62ca.	002258/86	Francisco Marques Lima	05	22ha.95a.29ca.
000232/86	Santana Marques da Silva	21	91ha.62a.29ca.	002263/86	Francisco Zenorio Maciel	17	18ha.90a.35ca.
000233/86	Lidiana Messias Costa	22	99ha.33a.65ca.	002265/86	Helena Maria Vaz da Silva	76	60ha.56a.37ca.
000234/86	Daniel Marques da Silva	23	96ha.63a.32ca.	002267/86	Humberto Yoshifumi Nagai	13	20ha.07a.12ca.
000239/86	Dorivaldo Sardinha da Costa	12	96ha.68a.18ca.	002268/86	Idenar Nascimento de Assis	16	21ha.52a.15ca.
000241/86	José Alves Dutra	05	99ha.30a.95ca.	002270/86	Izabel Vaz dos Santos	71	48ha.37a.80ca.
000243/86	José Batista Cavalcante	17	59ha.18a.56ca.	002271/86	Izilda Martimiana Coutinho	42-A	39ha.88a.90ca.
000247/86	Gardinho Pinheiro de Alvarenga Neto	04	79ha.36a.76ca.	002274/86	Jarbas de Oliveira Vaz	68	65ha.64a.45ca.
000251/86	Francisco Borges Moura	05	95ha.70a.34ca.	002275/86	João Cardoso	11	19ha.99a.89ca.
001740/86	Moacir Andrade	08	43ha.26a.49ca.	002283/86	João Garcia de Melo	16	21ha.12a.61ca.
001746/86	Laurindo Candido Ferreira	36	74ha.66a.33ca.	002285/86	José Bezerra da Silva	70	25ha.21a.60ca.
001748/86	Luiz Tavares Sena	31	85ha.23a.68ca.	002286/86	José Lima dos Santos	66	68ha.06a.85ca.
001750/86	José Roberto	08	97ha.93a.03ca.		José Maria de Melo	21	22ha.46a.73ca.
001751/86	Felismina Sousa Marinho	40	99ha.41a.20ca.				
001753/86	Antonio da Silva Maciel	02	99ha.77a.82ca.				
001755/86	Antonio Fernandes de Pádua Lopes	35	98ha.70a.13ca.				
001758/86	Antonio Rufino Ximenes Aragão	11	79ha.13a.46ca.				
001759/86	Antonio Ferreira Brito	18	81ha.64a.83ca.				
001760/86	Antonio Lisboa de Macedo	09	98ha.81a.60ca.				
001766/86	Raimundo da Silva Maciel	16	93ha.48a.40ca.				
001771/86	Nazi Gomes Tavares	22	79ha.82a.10ca.				
001772/86	Nilson Pio	14	96ha.43a.94ca.				
001773/86	Manoel Bezerra da Costa	20	83ha.90a.19ca.				
001776/86	ManoelHermes Teixeira	20	91ha.51a.50ca.				
001781/86	José Pinheiro de Souza	02	98ha.35a.77ca.				
001791/86	Elinor dos Reis da Silva	97	99ha.12a.33ca.				
001792/86	Eloir Batista da Silva	95	50ha.48a.83ca.				
001793/86	Eloizo dos Reis Silva	96	89ha.70a.25ca.				
001799/86	Cilson Cotta de Sousa	34	67ha.06a.55ca.				
001796/86	Francy Maria Ladeira Ferreira	27	54ha.14a.17ca.				
001799/86	João Freire de Melo	06	91ha.11a.88ca.				
001801/86	João Espirito Santo	15	80ha.44a.92ca.				
001802/86	Joaquim Antonio da Silva	04	98ha.80a.80ca.				
001805/86	Geraldo Lopes dos Santos	22	99ha.82a.30ca.				
001807/86	Maria Adelia Ferreira da Silva	17	83ha.48a.53ca.				
001809/86	Maria da Conceição Ribeiro	32	82ha.57a.33ca.				
001810/86	Deoclides Branco dos Santos	35	86ha.36a.14ca.				
001813/86	Dimarães Alves de Arruda	09	27ha.25a.81ca.				
001814/86	Divino Martins Sobrinho	25	39ha.68a.79ca.				
001821/86	José Loureiro de Almeida	06	72ha.39a.45ca.				
001822/86	José Firmino Sobrinho	33	85ha.91a.81ca.				
001823/86	José Cotta de Lima	37	93ha.13a.73ca.				
001826/86	Valdemar Alves de Arruda	10	09ha.44a.87ca.				
001827/86	Terezinha de Souza Correia	21	84ha.19a.40ca.				
001831/86	Sebastião Martins Correa	42	81ha.55a.97ca.				
001833/86	Salomão Barros da Silva	29	51ha.22a.49ca.				
001835/86	Josimar Veloso de Souza	06	75ha.94a.84ca.				
001837/86	Orlando de Sousa Machado	33	77ha.29a.69ca.				
001840/86	Francisco Barbosa	11	99ha.55a.85ca.				
001844/86	Francisco Maria da Silva	44	99ha.06a.39ca.				
001846/86	Abilio Sousa de Oliveira	37	82ha.71a.42ca.				
001848/86	Edmar Rodoval da Cunha	08-A	57ha.85a.04ca.				
001849/86	Antonio Batista de Oliveira	38	81ha.48a.63ca.				
001852/86	José Reis de Souza	10	99ha.93a.00ca.				
001853/86	Walter Marcondes do Amaral	02	91ha.53a.34ca.				
001854/86		03	76ha.41a.90ca.				
001856/86							
006841/85	Núbia Guerreiro Veloso	01-A	62ha.96a.60ca.				
009618/81	Odilon Pompeu	17	17ha.81a.80ca.				
009623/81	Tetsushi Nagai	10	21ha.02a.08ca.				
009626/81	Eduardo Figueiredo	07	25ha.98a.42ca.				
009688/81	Olimpio Trindade do Carmo	13	14ha.39a.67ca.				
009744/81	Manoel Lobato Veloso	09	21ha.35a.28ca.				
001145/82	Bernardo Rodrigues de Sousa	21, 23	45ha.64a.94ca.				
001165/82	Luiz Pedro de Moura	31, 33	39ha.53a.23ca.				
001166/82	João Bezerra da Silva	29	17ha.80a.17ca.				
005954/82	Raimundo Fiel de Souza	07-A	25ha.79a.81ca.				
002871/84	Antonio do Carmo Veloso	19, 21	32ha.29a.81ca.				
001448/86	Dilton da Paixão	05	06ha.61a.35ca.				
001449/86	Vergilio Almeida	03-A	33ha.51a.08ca.				
001450/86	Renato Braga Costa	02	18ha.94a.13ca.				
001451/86	Moisés Macial dos Santos	07-A	20ha.20a.19ca.				
001452/86	Benedito Rodrigues dos Santos	08	16ha.88a.26ca.				
001453/86	João Rodrigues Monteiro	07	19ha.62a.20ca.				
001454/86	João Coelho de Ataíde	05-A	18ha.94a.99ca.				
001455/86	Elza Maria Celestino da Silva	04-A	26ha.33a.46ca.				
001456/86	Roberto Corrêa Costa	02-A	20ha.46a.29ca.				
001457/86	Tiago Antonio Lameira	03	15ha.85a.65ca.				
001463/86	Demorino Almeida	11	31ha.53a.38ca.				
001464/86	João Miranda de Oliveira	12	27ha.00a.19ca.				
001465/86	Benedito Farias Caldas	14	20ha.88a.69ca.				
002126/86	José Orlando Rodrigues Araujo	81	23ha.15a.78ca.				
002136/86	José de Sousa Pinto	22	12ha.42a.86ca.				
002140/86	José Tennis Melo Aires	08	21ha.54a.71ca.				
002141/86	Jucelino Coutinho	44-A	39ha.89a.28ca.				
002142/86	Juliano Coutinho	38-A	39ha.84a.73ca.				
002143/86	Julião Kenji Endo	08-A	19ha.12a.87ca.				
002151/86	Luiz Andrade dos Santos	08	21ha.68a.00ca.				
002152/86	Luiz Barradas da Silva	15	22ha.72a.55ca.				
002156/86	Manoel Cordeiro Viana	35	21ha.47a.63ca.				
002157/86	Manoel Portal de Melo	18	12ha.47a.92ca.				
002159/86	Maria Amelia Vaz Coutinho	74	65ha.80a.17ca.				
002162/86	Maria do Espírito Santo Santana de Almeida	73	44ha.24a.58ca.				
002164/86	Maria Madalena Gomes	13	23ha.20a.73ca.				
002166/86	Maria Moraes	63	25ha.35a.51ca.				
002169/86	Nazareno Almeida Vaz	70	66ha.89a.68ca.				
002174/86	Orlando Alves de Souza	75	52ha.86a.08ca.				
002176/86	Paulo Coutinho da Silva	17	09ha.42a.39ca.				
002177/86	Pedro Mendes Rocha	27	20ha.09a.58ca.				
002178/86	Pedro da Rocha Lima	25	19ha.69a.34ca.				
002182/86	Raimundo Benedito Almeida Vaz	65	51ha.48a.32ca.				
002185/86	Raimundo Elizeu Silva Belo	40-A	39ha.86a.42ca.				
002186/86	Raimundo Francisco de Freitas	21	11ha.72a.20ca.				
002187/86	Raimundo Geraldo da Silva	63	18ha.03a.12ca.				
002188/86	Raimundo Marcelino do Nascimento	20	12ha.02a.30ca.				
002193/86	Raimundo Pereira da Silva	16	12ha.02a.30ca.				
002195/86	Raimundo Serrão de Barros	04	12ha.02a.30ca.				
002196/86	Raimundo Silva Nunes	04	12ha.02a.30ca.				
002197/86	Raimundo Silvestre Vaz	04	12ha.02a.30ca.				
002202/86	Sebastião Santos Campos	09	40ha.93a.79ca.				
002203/86	Sebastião Santos Campos	11	08ha.65a.57ca.				
002204/86	Sebastião Santos Campos	14	11ha.78a.10ca.				
002206/86	Shimeo Fukami	63-A	28ha.96a.90ca.				
002212/86	Vital Melo de Aquino	08	41ha.55a.07ca.				
002214/86	Ademir Rodrigues Garcia	10	29ha.27a.69ca.				
002215/86	Aginaldo Almeida Vaz	64	37ha.65a.10ca.				
002216/86	Almiro de Melo Barbosa	79	19ha.57a.98ca.				
002217/86	Alonso Dias da Silva	72	54ha.95a.94ca.				
002223/86	Antonio Ferreira Chagas	06	43ha.80a.47ca.				
002225/86	Antonio Rodrigues de Araujo	30	28ha.35a.15ca.				
009164/81	Rosalina Nunes dos Prazeres Alves	232	25ha.15a.02ca.				
002722/82	Moésio Ferreira de Almeida	38	22ha.29a.58ca.				
008707/85	Maria Farias de Souza	61, 63	50ha.28a.60ca.				
007441/85	Ócir de Jesus Moreira	11	24ha.77a.97ca.				
008514/82	Jud-Day Oliverk	09	99ha.97a.00ca.				
008516/82	João Pereira de Carvalho	13	82ha.03a.33ca.				
008591/82	Joaquim Estelita Rodrigues	08	94ha.35a.50ca.				
010319/82	Raimundo da Silva Nonato	01	69ha.60a.72ca.				
010324/82	Raimundo Rodrigues dos Reis	16	46ha.67a.09ca.				
010761/82	Luiz Otavio Montenegro Jorge	02	81ha.32a.36ca.				
010764/82	Avelino Pinheiro Coutinho	01	99ha.45a.15ca.				
010772/82	Lupercinio Rodrigues de Souza	06	89ha.11a.79ca.				
010773/82	Narcizo Pinheiro Neto	02	96ha.23a.64ca.				
010796/82	Irany Ferreira Costa	04	84ha.59a.30ca.				
010798/82	Rauneych Miranda Bessa	10	91ha.99a.16ca.				
010801/82	José Jurandir Teixeira	08	80ha.88a.12ca.				
000145/86	João Batista Bernardo de Oliveira	86	94ha.56a.90ca.				
000148/86	Severiano Pereira de Mendonça	12	79ha.88a.06ca.				
000149/86	Floralvaldo Pereira da Silva	13	82ha.85a.37ca.				
000151/86	Maria do Carmo Barbosa	23	86ha.79a.39ca.				
000155/86	Rosiron Prudente Pereira	19	80ha.87a.83ca.				
000157/86	Benedito Martins de Sousa	08	99ha.36a.67ca.				
000162/86	Félix Adão da Silva	93	93ha.45a.25ca.				
000165/86	Benedito Correia de Oliveira	27	71ha.97a.27ca.				
000169/86	Pedro Jardim da Silva	91	99ha.80a.31ca.				
000171/86	Manoel Messias Ribeiro	17	86ha.96a.57ca.				
000173/86	Antonio Ferreira Sampaio	89	96ha.49a.59ca.				
000196/86	Roque Alves Mota	19	89ha.53a.30ca.				
000197/86	Benedito Caetano Ribeiro	07	85ha.84a.56ca.				
000203/86	Nilson dos Santos	07	92ha.43a.00ca.				
000213/86	Raimundo Alves da Silva	01	95ha.85a.00ca.				
000215/86	Sinomar Modesto Carneiro	08	95ha.49a.97ca.				
000216/86	Leonidas Rodrigues da Silva	23	86ha.27a.57ca.				
000222/86	Maria Carmozina Costa Mascarenhas	24	87ha.73a.67ca.				
000228/86	Luís Pereira de Souza	26	99ha.79a.78ca.				
000235/86	Joaci Ferreira Jardim	11	99ha.98a.31ca.				
000236/86	Clara Tavares da Silva	24	99ha.94a.28ca.				
000238/86	Orlando da Conceição	12	99ha.35a.52ca.				
000239/86	Editozo Benedito da Silva	02	80ha.61a.77ca.				
000227/86	Adneusa Araújo Pinto	09	92ha.56a.89ca.				
000230/86	Maria Dália Lopes	18	60ha.40a.34ca.				
000237/86	Maria da Conceição Rodrigues da Silva	05	99ha.83a.25ca.				
000240/86	Sebastião Amador de Borba	06	79ha.24a.49ca.				
000244/86	David Lustoza da Silva	07	91ha.08a.55ca.				
000245/86	Renato Sebastião de Oliveira	02	95ha.13a.65ca.				
000246/86	Romeu Batista de Oliveira	01	89ha.67a.00ca.				
000248/86	Reginaldo de Oliveira	03	74ha.71a.22ca.				
000249/86	Leonidio Pereira da Luz	05-A	68ha.60a.61ca.				
000252/86	Euclides Alves da Silva	20	93ha.15a.87ca.				
001734/86	Luiz Pereira da Cruz	07	98ha.44a.36ca.				

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	228.419.369	82.922.126
Demonst. de Variação	Início Exerc.	Fim Exerc.
Ativo Circulante	107.194.353	362.820.298
Passivo Circulante	8.616.080	37.822.634
Capital Circulante	98.578.273	324.997.662
Capital Circulante		228.419.369

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital	Reservas de Capital	Preluzido	Total
Discriminação	Realizado	Acumulado		
Saldo em 31.12.84	1.468.782.612	2.284.269.023	806.040.077	2.827.011.558
Aumento Capital	2.284.283.735	(2.284.283.735)		
Correção Monetária		8.497.545.435	2.082.419.027	6.435.126.408
Resultado Exercício			442.800.665	(442.800.665)
TOTAIS	3.733.046.347	8.497.550.723	3.411.259.769	8.919.337.301

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROQUE QUAGLIATO - Presidente

MÁRCIO IRAÍAS DIAS GONÇALVES - Vice-Presidente

ORLANDO QUAGLIATO NETO - Vice-Presidente

DIRETORIA

FERNANDO LUIZ QUAGLIATO - Diretor

JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO - Diretor

FRANCISCO ERODES QUAGLIATO - Diretor

ROQUE QUAGLIATO - Diretor

JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA

Contador CRC-PA 4128

CPF (MF) 000.881.092-53

(T. nº 07365 - Reg. nº 20.525 - Dia : 12/09/86)

AGRIUSA, AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

C.G.C. MF. N. 04.835.045/0001-09

Variação do Capital Circulante Líq.	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante	709.476.840	1.131.470.836	421.993.996
Passivo Circulante	38.149.530	32.745.381	54.595.831
Capital Circulante Líquido	671.327.310	1.038.725.475	367.398.165

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	1984	1985
Receita Bruta Operacional	272.912.000	1.022.203.765
Receita de Venda de Bovinos	-	40.000
Vendas de Suínos	-	21.180
Rendas Diversas	667.066	333.054
Reembolso de Alimentação	-	-
Descontos de Vendas	349.650	-
Outras Receitas	2.000.000	44.000
Despesas Operacionais Líquidas	575.928.716	1.022.641.999
Despesas Operacionais	72.328.427	92.269.920
Despesas Diretas do Rebanho	3.368.208	19.556.699
Despesas Financeiras	108.537.928	288.012.718
Despesas Administrativas	70.323.240	105.594.076
Despesas de Veículos e Equipos	247.000	4.170.404
Despesas Diversas	-	5.077.380
Despesas Diretas Tropas	-	147.582.475
Despesas Diretas Aeronaves	320.123.913	362.178.336
Lucro Operacional Líquido	(755.788.174)	(1.485.315.473)
Resultado da Correção Monetária	-	-
Receitas de Participação Societárias	1.224	-
Dividendos	(435.663.037)	(1.123.137.137)
Resultado Líquido do Exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia, para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- Adotado o regime de competência para registrar as mutações patrimoniais ocorridas no exercício;
- As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei n. 6.404/76; obedecidas ainda no que se aplicam, as normas constantes da Instrução "C.V.M." e na legislação tributária;
- Os ativos realizáveis e os exigíveis em prazos inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes;
- Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária, o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, sendo efeito final dessa correção computado nos resultados do período nos termos do Decreto Lei n. 508/77;
- Os estoques estão registrados aos custos médios de aquisição e reprodução, inferiores aos correspondentes custos de reposição;

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 1.110.000.000 (um bilhão, cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em 370.000 (trezentas e setenta milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), e constituído exclusivamente por domiciliados no país.

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1985

CARLOS MEINBERG

Liquitante

JOÃO HUMBERTO NOVAES DE OLIVEIRA

Tec. CRC. SP-75.236/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o Balanço Patrimonial da "AGRIUSA - AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A" - CGC/MF 04.835.045/0001-09, encerrado em 31 de dezembro de 1985, e as respectivas Demonstrações de Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, achando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual somos de parecer que elas devem ser aprovadas pelos acionistas.

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1985

Dr. ADONIS RIBEIRO DE MENDONÇA

Dr. MELEK ZAIDEN GERAIGE

Dr. JOSÉ CARLOS N. PIRES DE CAMPOS

(T. nº 07365 - Reg. nº 20.525 - Dia : 12/09/86)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CGC/MF N. 04.716.130/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$ 19.502.779,64
Capital Subscrito	Cr\$ 14.380.971,63
Capital Integralizado	Cr\$ 14.380.971,63

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20.06.86

DATA E LOCAL: 20 de junho de 1986, às 15:00 horas,

na sede social, sita em Belém - PA, à rua Senador

Manoel Barata n. 718, conj. 208. COMPOSIÇÃO DA MES-

A: Ivoncy Brochmann Ioschpe - Presidente; Ademir

Rui Bratz - Secretário. DELIBERAÇÕES: deliberado,

unanimemente: I - aumentar o capital social reali-

zado, independentemente de reforma estatutária, de

Cr\$ 14.380.971,63 para Cr\$ 15.199.411,63, com au-

mento de Cr\$ 818.440,00, mediante subscrição par-

ticular, com a emissão de 14.000.000 de ações or-

dinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço

de emissão de Cr\$ 58,46 por lote de 1.000 ações,

preço este fixado tendo em vista, prevalentemente,

o valor patrimonial das ações - calculado com

base nas demonstrações financeiras relativas ao e-

xercício encerrado em 31.12.85 - integralizável em

moeda corrente nacional ou crédito, em conta cor-

rente; II - dispensar a publicação de aviso aos a-

cionistas para o exercício do direito de preferên-

cia à subscrição das ações do aumento de capital,

face renúncia dos acionistas ao direito de preferên-

cia, com exceção de acionista Irmãos Ioschpe S.

A - Indústria e Exportação, que manifestou a in-

tensão de subscrever a totalidade do aumento de

capital, integralizando-o no ato, através de cré-

dito em conta corrente e, assinando o respectivo

Boletim de Correção; III - homologar o aumento

de capital, eis que cumpridas as formalidades le-

gais. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: ata lida e aprova-

da, unanimemente. Boletim de Subscrição desta

ata, assinado pelo Sr. Mauro Litwin Ioschpe, repre-

sentando a empresa e o subscritor e pelo Sr. Ade-

mar Rui Bratz, representando o subscritor. ASSI-

NATURAS: Ivoncy Brochmann Ioschpe - Presidente do

Conselho de Administração; Ademir Rui Bratz - Se-

cretário; Israel Ioschpe; Daniel Ioschpe; Iboty

Brochmann Ioschpe - Conselheiros. Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Belém - PA, 20 de junho de 1986. Ivoncy Brochmann Ioschpe - Presidente; Ademir Rui Bratz - Secretário. Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 22.07.86, sob o n. 1714.

(T. nº 07364 - Reg. nº 20.524 - Dia : 12/09/86)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CGC/MF N. 04.716.130/0001-86

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 16.07.86.

DATA E LOCAL: 16 de julho de 1986, às 15:00 horas, na sede social, sita em Belém-PA,

na rua Senador Manoel Barata, n. 718 - conj. 208.

QUORUM: acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto e a

totalidade dos acionistas titulares das ações preferenciais classe "A".

COMPOSIÇÃO DA MESA: IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente; JOÃO CAR-

LOS SILVEIRO - Secretário.

PUBLICAÇÕES:

I - Aviso aos Acionistas: dias 26 e 27 de março, e 01 de abril do corrente ano,

II - Anúncio de Convocação: dias 08, 09 e 10 de julho do corrente ano,

III - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras: dia 21 de abril do cor-

rente ano.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: deliberado, sem votos dis-

crepantes, com abstenção dos legalmente impedidos:

a - aprovar o relatório e contas da Diretoria, os Pareceres do Conselho de Administração e

dos Auditores Independentes, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Finance-

rias relativas ao exercício encerrado em 31.12.85;

b - diferir a eleição dos membros do Conselho de Administração para a Assembleia Geral

Extraordinária, a seguir, tendo em vista haver sobre a mesa proposta para alteração do ca-

pítulo referente à Administração;

c - fixar em até Cr\$ 1.000.000,00 a remuneração global anual dos Administradores, para o

presente exercício de 1986;

d - dispensar o funcionamento do Conselho Fiscal neste exercício;

e - aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 15.199.411,63

para Cr\$ 17.594.506,50, mediante capitalização de Cr\$ 22.395.094,87 da respectiva

reserva, sem modificação do número de ações emitidas;

f - aprovar a correção da expressão monetária do limite do capital autorizado, de Cr\$

19.502.779,64 para Cr\$ 22.286.027,00;

g - delatar a composição final do capital social, subscrito e autorizado, para ser discrimi-

nada na Assembleia Geral Extraordinária, a seguir.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: deliberado, unanim-

emente:

a - facultar a conversão das ações nominativas preferenciais classe "A" em ações ordi-

nárias nominativas, na base de uma por uma, ficando em consequência alterado o Estatuto

Social, conforme redação transcrita ao final da presente ata;

b - considerar verificado que a acionista Irmãos Ioschpe S.A. - Indústria e Exportação, e-

xercendo a faculdade ora instituída, converteu, neste ato, 56.497.770 ações preferen-

ciais classe "A" em 56.497.770 ações ordinárias nominativas, permanecendo na titularida-

de de 7 ações preferenciais da referida classe;

c - transferir o endereço da sede em Belém - PA, para a rua Senador Manoel Barata n. 718

- conjunto 208;

d - reformar o Estatuto Social inclusive quanto aos artigos 2o, 5o, 6o, 8o, 12, 17 e 27,

no tocante à sede, capital social, limite do capital autorizado, ações e administração da

Sociedade, consolidando-o conforme redação transcrita ao final da presente ata;

e - reeleger, pelo prazo de gestão de um ano, os seguintes membros do Conselho de Admi-

nistração: ISRAEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domici-

liado em Porto Alegre - RS, na Trav. Desembargador Vieira Pires n. 15, RG n.

1000458669 - SSP/RS, CIG n. 005.594.079-04; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, bra-

sileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na

rua Sinke n. 95, RG n. 3007909603 - SSP/RS, CIG n. 000.922.900-00; DANIEL

IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto

Alegre - RS, na rua Luciana de Abreu n. 233, ap. 1101, RG n. 1002544070 - SSP/RS,

CIG n. 000.580.680-15; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente

de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na rua Cel. Marcos n. 275,

RG n. 8002419037 - SSP/RS, CIG 000.922.820-91; e, eleger, pelo mesmo prazo de ges-

tão, o seguinte membro do órgão: MAURO KNIJNJK, brasileiro, casado, economista,

residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, na rua Cabral n. 895, RG n. 5003409886

- SSP/RS, CIG n. 002.231.740-08.

TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1o. - TIMBRAZ MADEIRAS S.A. é uma sociedade anônima, que se rege pelo pre-

sente Estatuto e pelas normas pertinentes.

Art. 2o. - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém do Pará-PA, podendo

criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no País e no exterior.

Art. 3o. - A Sociedade tem por objeto a industrialização, comércio e exportação de ma-

deiras; importação e comercialização de máquinas e equipamentos para a indústria ex-

trativa e de beneficiamento de madeiras, florestamento e reflorestamento, transportes ro-

doviários e fluviais, bem como atividades correlatas, podendo ainda participar em outras

sociedades.

Art. 4o. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5o. - O capital social é de Cr\$ 37.594.506,50, dividido em 642.983.174 ações no-

minativas, sem valor nominal, sendo 214.895.508 ordinárias, 7 preferenciais classe "A"

e 428.087.659 preferenciais classe "B".

Art. 6o. - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independentemente de reforma

estatutária, até o limite de 1.800.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, das quais

serão emitidas até 600.000.000 ordinárias, até 100.000.000 preferenciais classe "A" e

1.100.000.000 preferenciais classe "B".

Parágrafo Primeiro - As emissões de ações dentro do limite do capital autorizado bem

como a fixação das respectivas condições de subscrição serão efetuadas mediante delibe-

ração do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais classe "B" serão subscritas e integralizadas

exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), intransferíveis pelo

prazo de 04 (quatro) anos e gozarão de participação integral dos resultados na forma do

5o, do artigo 8o, do Decreto-Lei n. 1376/84.

Art. 7o. - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. As

ações preferenciais não têm direito a voto, tendo como vantagem a prioridade no reem-

bolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso

de eventual liquidação da Sociedade.

Parágrafo Único - As ações preferenciais terão participação nos lucros distribuídos, bem

como participação nos aumentos do capital decorrente de correção monetária e da capi-

talização de reservas de lucros, em igualdade de condições com as ordinárias.

Art. 8o. - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar novas

classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento de classe ex-tem-

per, sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito

a voto ou sujeitas a restrições nessa direção, o limite de 2/3 do total das ações emitidas.

Dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações, poderão ser feitos com

ações de ambas as classes ou somente de uma delas independentemente da proporcionalidade.

Parágrafo Único - As ações preferenciais classe "A" poderão ser convertidas em ordi-

nárias nominativas, na razão de uma para uma, mediante solicitação dos respectivos titula-

res à Companhia até 30.07.88.

Art. 9o. - As ações terão a forma nominativa ou ao portador à opção do acionista, ressal-

vada proibição legal. Podem ser convertidas ou reconvertidas de uma forma em outra,

mediante solicitação escrita do interessado. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos

de ações e cautelares representativas das mesmas, e, ainda, anexar cupões aos títulos.

Art. 10 - Os aumentos do capital mediante subscrição de ações, ou conversão nestas de

títulos ou crédito, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso,

podem estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata

temporis", tendo em vista a época de sua homologação ou conversão, desde que seja dado

conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupa-

mento e transferência, pelo prazo máximo de 15 dias consecutivos antes da realização da

Assembleia Geral, ou, 90 dias intercalados durante o ano.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de expedição de 2a. via de

ações nominativas, bem como pelos acima mencionados, salvo o último, por preço não

superior ao custo respectivo.

Art. 12 - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de 60 dias

a contar da publicação da ata que a autorizar.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

CIA. AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA

C.G.C. 004.142.865/0001-43

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições estatutárias, submetemos a deliberação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas ao Exercício Social encerrado em 30 de abril de 1986.

A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Conciliação do Araguaia (PA) 30 de junho de 1986. José Cassiano Gomes dos Reis - Diretor Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		30/04/86 Em Cr\$	30/04/85 Em Cr\$
CIRCULANTE		2.978.255,80	1.800.713.274
DISPONÍVEL		203.717,47	1.459.451.307
Caixa	2.389,06	2.389,06	2.389,06
Bancos c/Movimento	201.328,41	201.328,41	201.328,41
Aplicações Financeiras	—	—	—
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		2.774.538,33	341.261.967
Duplicatas a Receber	7.984,50	7.984,50	7.984,50
Títulos e Valores Mobiliários	194.000,00	194.000,00	194.000,00
Adiantamentos p/Despesas	1.887.788,53	1.887.788,53	1.887.788,53
Adiantamentos a Fornecedores	150.517,29	150.517,29	150.517,29
Impostos a Recuperar	445.665,21	445.665,21	445.665,21
Estoque	—	—	—
ATIVO PERMANENTE		112.545.771,40	14.712.794.606
Investimento	29,09	29,09	29,09
Participações Societárias	—	—	—
Imobilizado	83.304.978,64	83.304.978,64	12.353.578.884
Imobilizado em Uso	21.973.761,22	21.973.761,22	1.488.129.423
Imóveis e Benfeitorias	2.126.352,20	2.126.352,20	667.055.983
Instalações e Equipamentos	5.270.890,28	5.270.890,28	329.054.711
Veículos, Tratores e Embarcações	19.006.586,01	19.006.586,01	661.329.540
(-) Depreciações	(4.530.087,27)	(4.530.087,27)	(171.310.811)
Imobilizado em Andamento	61.431.217,42	61.431.217,42	10.867.447.461
Prédios e Construções Cíveis	359.130,53	359.130,53	102.719.088
Obras de Infraestrutura	67.447,43	67.447,43	67.447,43
Instalações e Equipamentos Destilária	32.875.749,57	32.875.749,57	10.764.728.375
Adiant. p/inversões Fisas Destilária	28.127.488,89	28.127.488,89	2.359.208.381
Diferido	29.240.763,67	29.240.763,67	1.107.478.897
Gastos Pré-Operacionais	10.764.426,67	10.764.426,67	213.554.018
Custos Projetos e Pesquisas	2.897.990,59	2.897.990,59	1.039.632.489
Culturas em Formação	15.708.529,93	15.708.529,93	(1.455.023)
(-) Amortizações Custo Projetos	(130.183,52)	(130.183,52)	—
TOTAL DO ATIVO		115.524.027,20	16.513.507.880

PASSIVO

PASSIVO		30/04/86 Em Cr\$	30/04/85 Em Cr\$
CIRCULANTE		5.952.898,06	1.986.555.377
FORNECEDORES		2.729.578,76	292.716.258
De Materiais	2.533.743,96	2.533.743,96	197.860.905
De Serviços	185.834,80	185.834,80	84.855.353
Empréstimos	2.864.210,00	2.864.210,00	1.667.438.232
Instituições Financeiras	—	—	560.000.000
Outras Instituições	—	—	1.107.438.232
Encargos e Tributos a Pagar		82.338,39	6.400.887
Obrigações Tributárias	31.863,09	31.863,09	4.975.389
Obrigações Trabalhistas	50.475,30	50.475,30	1.425.518
Outras Obrigações		276.770,91	—
Salários a Pagar	122.611,32	122.611,32	—
Honorários a Pagar	154.159,59	154.159,59	—
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		76.107.713,44	10.966.768.530
Empréstimos e Financiamentos	76.107.713,44	76.107.713,44	10.966.768.530
Instituições Financeiras	73.321.780,34	73.321.780,34	10.585.070.917
De Acionistas	2.785.933,10	2.785.933,10	381.897.613
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.463.415,70	3.580.183.973
Capital Realizado	14.924.753,41	14.924.753,41	1.690.835.750
Capital Autorizado	20.000.000,00	20.000.000,00	15.000.000.000
Capital a Subscriver	(5.075.246,59)	(5.075.246,59)	(13.309.184.250)
Reservas de Capital	21.145.976,11	21.145.976,11	2.759.590.588
Correção Monetária Capital Realizado	21.145.976,11	21.145.976,11	2.759.590.588
Resultados Acumulados	(2.840.144,46)	(2.840.144,46)	(870.242.365)
Resultado Exercícios Anteriores	(2.710.053,88)	(2.710.053,88)	(528.115.473)
Resultado do Exercício	(130.090,58)	(130.090,58)	(342.126.892)
Ajuste Plano Econômico	232.830,64	232.830,64	—
Dec.-Lei 2284/86	232.830,64	232.830,64	—
TOTAL DO PASSIVO		115.524.027,20	16.513.507.880

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	CONVERSÃO PARA CRUZADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 30 de Abril de 1984 (em Cr\$)	100.000.000	690.835.750	(158.203.390)	—	632.632.360
Realização do Capital Subscrito	900.000.000	—	—	—	900.000.000
Aumento de Capital com Reservas	690.835.750	(690.835.750)	(369.912.083)	—	2.389.878.505
Correção Monetária do Exercício	—	2.759.590.588	(342.126.892)	—	(342.126.892)
Resultado Líquido do Exercício	—	—	—	—	3.580.183.973
Saldo em 30 de Abril de 1985 (em Cr\$)	1.690.835.750	2.759.590.588	(870.242.365)	—	10.474.327.072
Aumento de Capital com Reservas	2.759.590.588	(2.759.590.588)	—	—	(475)
Realização do Capital Subscrito	10.474.327.072	—	5	(480)	10.474.327.072
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 (em Cr\$)	14.924.753,41	—	(870.242,36)	(0,48)	14.054.510,57
Conversão para Cruzado DL 2284/86	—	21.145.976,11	(1.839.811,52)	232.831,12	232.831,12
Correção Monetária do Exercício	—	—	(130.090,58)	—	19.306.164,59
Resultado Líquido do Exercício	—	—	—	—	(130.090,58)
Saldo em 30 de Abril de 1986 (em Cr\$)	14.924.753,41	21.145.976,11	(2.840.144,46)	232.830,64	33.463.415,70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	30/04/86 em Cr\$	30/04/85 Em Cr\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Venda de Produtos	72.167,40	11.300.000
(-) Impostos Incidentes	8.860,08	—
Vendas Líquidas	63.307,32	11.300.000
(-) Custo Produtos Vendidos	65.768,58	15.139.342
RESULTADO BRUTO		
	(2.259,26)	(3.839.342)
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	29.466,88	—
Despesas Comerciais	1.440,00	—
Despesas Tributárias	34.250,68	—
Depreciações	63.662,46	—
RESULTADO OPERACIONAL		
	(131.079,26)	(3.839.342)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
	988,68	(338.287.543)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	130.090,58	342.126.892

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
 - 1.1. As Demonstrações Financeiras foram preparadas de conformidade com o que dispõe a Lei 6404/76 e atos legais posteriores.
 - 1.2. Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias, estão classificados no Circulante.
 - 1.3. Os efeitos inflacionários até 26/02/86, conforme DL 2284/86, sobre as Demonstrações Financeiras, são reconhecidos:
 - a) mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido.
 - b) mediante o ajuste dos Ativos e Passivos contratados em moeda nacional com cláusula de correção monetária em alguns dos financiamentos rurais e industriais contratados, a correção monetária utilizada foi de 70%, nos demais casos foi aplicada a correção plena.
 - c) o resultado dos efeitos inflacionários, foi considerado ajuste das inversões fixas, sendo apropriado em gastos pré-operacionais, no Ativo Diferido.
 - d) O imobilizado é registrado pelo custo acrescido de correção monetária, sendo que a depreciação dos bens e os sujeitos é efetuada pelo método linear, considerando-se o seu tempo de vida útil econômica. Quanto ao imobilizado em andamento não foi depreciado, encontrando-se a Empresa em fase pré-operacional no que se refere a unidade de agro-indústria.
 - e) Os estoques, referem-se a materiais de uso e consumo, e estão apresentados ao custo médio ponderado.
2. CAPITAL SOCIAL
 - 2.1. O Capital Social Autorizado, a 30/04/86, é de Cr\$ 20.000.000,00, composto de 10.000.000,00 ações ordinárias e 10.000.000,00 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ (um cruzado) cada lote de mil ações.
3. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - RECURSOS DO PROALCOOL
 - 3.1. Projeto Industrial - Implantação Unidade Agro-Industrial.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	30/04/86 Em Cr\$	30/04/85 Em Cr\$
ORIGEM DOS RECURSOS		
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	(130.090,58)	(342.126.892)
(+) Depreciações	63.662,46	94.525.439
Realização do Capital Social	10.474.327,07	900.000.000
Recursos de Terceiros	—	—
Aumento do Passivo Exig. Longo Prazo	25.054.310,64	6.537.789.389
Alienação de Bens do Ativo Imobil.	—	39.845.271
Constituição Reservas Plano Cruzado	232.830,64	—
TOTAL DAS ORIGENS		
	35.695.040,23	7.230.033.207
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisições de Bens do Ativo Imobil.	25.208.019,54	5.750.372.470
Aumento de Aplicações	—	—
Ativo Investimentos	—	5.500
Ativo Diferido	13.255.820,84	1.652.766.521
Total das Aplicações	38.503.840,38	7.403.144.491
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.808.800,15	173.111.284
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE	—	—
Início do Exercício	1.800.713,27	17.842.131
Fim do Exercício	2.978.255,80	1.800.713.274
Final do Exercício	1.177.542,53	1.782.871.149
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	1.986.555,38	10.572.950
Fim do Exercício	5.952.898,06	1.986.555.377
Final do Exercício	3.866.342,68	1.955.882.427
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	2.808.800,15	173.111.284

- 3.1.1. Banco do Brasil S/A - 379.537 OTN's, incluindo I.O.C., pagáveis em 18 prestações semestrais a partir de 30/06/88. Juros de 5% a.a. e correção monetária de 70% da variação das OTN's.
- 3.2.1. Banco do Brasil S/A - 74.445 OTN's, pagáveis em 4 prestações anuais a partir de 20/12/87. Juros de 12% e correção monetária igual a variação das OTN's.
- 3.2.2. Banco do Brasil S/A - 198.136 OTN's, pagáveis em 5 prestações anuais a partir de 01/07/88. Juros de 3% a.a. e correção monetária de 70% da variação das OTN's.
- 3.2.3. Banco do Brasil S/A - 4.056.208 OTN's, pagáveis em 3 prestações anuais a partir de 28/02/87. Juros de 12% a.a. e correção monetária igual a variação das OTN's.

Conciliação do Araguaia (PA), 30 de abril de 1986.

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS JR.
Diretor Superintendente

JOÃO PAULO PINTO DE AZEVEDO
Téc. Cont. CRC-CRJ-020.027-S-PA

JOSÉ CARLOS GALVÃO GOMES DOS REIS
Diretor Agrícola

REYNALDO DIAS DE MORAIS E SILVA
Diretor Industrial

(Ext. nº 7995 - Reg. nº 20527 - Dia: 12/09/86)

EDITAIS JUDICIAIS

0578

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TOMÉ-AÇU
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A D^{ra} EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito
da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará,
etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo e Cartório os autos nº 87/85 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 15ª Vara de Feitos da Fazenda Pública, Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, extraída dos autos da ação de execução que o Banco do Estado do Pará promove contra João Soares da Silva, brasileiro, casado, agricultor. Estando o executado JOÃO SOARES DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, fica por este edital, com o prazo de 15 dias, intimado, juntamente com sua esposa, da penhora procedida em bens de sua propriedade, constante de "uma área de terras com 217 hectares, 70 ares e 99 centiares, situada à margem direita da Estrada Central Tomé-Açu-Quatro Bocas, KM-11, designada pelos lotes nº 187-A, 189-A, 91-A e 187 e 2-A, ficando desde logo cientificados de que têm o prazo de 10 dias, contados da 1ª publicação, para oporem embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 27 de agosto de 1986, Eu, (ilegível) escrivão, subscrevi.

DR^a EDITH DIAS BARRA
JUÍZA DE DIREITO
(Ext. nº 7992 - Reg. nº 20.518 - Dia 12/09/86)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

A D^{ra} ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito
da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará
etc.

FAZ SABER ao senhor NIVALDIR VIEIRA DE SIQUEIRA, e sua mulher e a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da Ação Executiva Hipotecária contra Devedor Solvente, que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, move contra NIVALDIR VIEIRA DE SIQUEIRA, e não tendo este sido encontrado, pelo presente fica CITADO, juntamente com sua mulher de Arresto procedido em bens de sua propriedade, constante de: Um imóvel denominado "FAZENDA LOZANGO", com área de terras com 2.708 ha, localizada na Rodovia BR-010, Km 48, Município de Irituia, neste Estado. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, Cartório do 2º Ofício, aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Joaquim Benigno de Brito Nunes, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

D^{ra} Odetta da Silva Carvalho
JUÍZA DE DIREITO
(Ext. nº 7993 - Reg. 20.518 - Dia: 12/09/86)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARKANJO CESAR FIMMTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se nesta 2ª Ofício, os seguintes títulos, dujos devedores não foram localizados: DP-ANTONIO DOMINGOS GOUVEIA - C2-3.698,14/DP-ARMINDO DA SILVA VILHELA-C2-1.711,30/DP-M.G. CAL-C2-9.865,33/DP-M PRESTADORA DE SERV LT-C2-9.230,00/DP-ARARUJA DIST COM REP LT-C2-8.776,34/DP-J A P CUNHA-C2-543,24 C2-6.624,30/DP-MANUEL PEDRO S S RIBEIRO-C2-396,63/LC-RAIMUNDO DA CARVALHO C2-24.032,53/DP-COM REP MONTENEGRO LTDA-C2-140,30/DP-COM REP LTDA-C2-8.314,93/DP-ARLINDO RIBEIRO MISTOS C2-280,00/DP-ELPIDIO DE OLIVEIRA S FILHO-C2-2.135,33/DP-LAU REANO C.D.O AMARAL-C2-1.135,03/DP-LUIZ FERNANDO E.TAVARES-C2-459,05/DP-VALDIR FERREIRA DIAS-C2-197,00/DP-ARMINDO DA SILVA VILHELA-C2-1.711,30/DP-GAP CALÇADOS LTD-C2-717,73/DP-MANUEL CLARIVALDO P E CIA LTD-C2-12.900,00/DP-S MENDES & IMAO-C2-330,00/DP-AO REI DA NAUTICA LTD-C2-42.500,00/DP-ATAIDE KAZU- NIZI NAGHO-C2-121,26/DP-J R P MASCIMENTO-C2-1.996,00/DP-GESE ALVES DE CARVALHO-C2-613,00/DP-STM SERV TEC DE MAQS LTDA-C2-691,90/DP-SERRARIA SÃO JUDAS TADEU LT-C2-25.000,00/LO-FLAVIO F DE S BARBOSA-C2-1162,12/DP-ASSOC DO ESP SANTO UNIT. CRIST MUNDI-C2-2.477,44/DP-MARIA IVANILDA DE M PIMENTEL-C2-1.376,00-C2-2.410,00/DP-SOCAP DIST LTD-C2-16.150,00/DP-MIMA CO PROD SIDERURGICOS LTD-C2-4.160,00/DP-CUNHA BENITO COM LTD C2-27.000,00-C2-39.707,50/DP-MARIA DE NAZARE T COQUEIRO-C2-4.000,00/DP-SILVIA KARA T GUERREIRO-C2-1.000,00/DP-SIMDI DO GARIMPEIROS DE MARABÁ-C2-25.000,00/DP-JOSE MARIA MARTINS-C2-262,10/DP-M O LOPES-C2-5.229,00/DP-RAIMUNDO LOPES QUEIROZ-C2-2.300,96/DP-ARARUJA DIST COM REP LT-C2-2.275,20-C2-4.632,00/DP-GERSON MARANHÃO MAIA-C2-1.345,80/DP-JOSE RAIMUNDO S MISTOS-C2-7.320,00/DP-ALOISIO DE B.FALVA-C2-82,69/DP-ANTONIO CESAR A SILVA-C2-3.249,00/DP-ENURACY FRANQUES TRILHEIRA-C2-1.675,10/DP-CARLOS DA SILVA TRILHEIRA-C2-16.000,00/DP-MENDES DE SOUZA NEVES-C2-25.000,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de setembro de 1986.

(T. nº 07361 - Reg. nº 20517 - Dia: 12/09/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 47/86

Processo nº 65.265

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial", o Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.265, referente a Prestação de Contas Conv. SEPLAN nº 355/85 exercício de 1985.

Belém, 26 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 48/86

Processo nº 64.475

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 64.475, referente a Prestação de Contas Conv. SEPLAN nº 013/85 exercício de 1985.

Belém, 26 de agosto de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 49/86

Processo nº 65.624

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.624, referente a prestação de contas Conv. SEPLAN nº 398/85 exercício de 1985.

Belém, 26 de agosto de 1986.

EDITAL nº 51/86

Processo nº 63.591

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.591, referente a P/C do Conv. SEPLAN nº 058/85.

Belém, 26 de agosto de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.nº15.136 - Dias: 02,09 e 12/09/86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 064/86
(Processo nº 01473/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. VALDO DA SILVA MERCEDES e GERALDO GONÇALVES PERES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Valdo da Silva Mercedes e Geraldo Gonçalves Peres, Presidente da Câmara e 1º Secretário da Câmara Municipal de Xinguara, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 01473/84, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 02 de setembro de 1986
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente em exercício

EDITAL Nº 065/86
(Processo nº 01640/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO,

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Justino de Carvalho, ex-Prefeito Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01640/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 02 de setembro de 1986

Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente em exercício
(G. Reg. nº 15.216 - Dias: 05, 11 e 12/09/86)

EDITAL Nº 067/86
(Processo nº 00609/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE IVAN DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ivan dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00609/83, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 10 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº15.286 - Dias: 12, 15 e 19/09/86).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Maria Helena Valente Tavares, Dido Cruz Neto, Alberto Vieira dos Santos e João de Jesus Paes Loureiro, ex-Secretários Municipais de Educação e Cultura, de que no dia 18 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00464-A/83, referente a prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 10 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Carlos Félix da Silva, Secretário Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gurupá, de que no dia 18 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 02002/83, referente a Prestação de Contas do S.A.A.E., exercício financeiro de 1982.

Belém, 10 de setembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente (G.nº15.286)

ACÓRDÃO Nº 0618
(Processo nº 00924/83)

Interessados: SAMUEL MONÇÃO e PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Responsáveis pelo DMER de Marabá
Relator : Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Samuel Monção e Paulo Bosco Rodrigues Jadão, responsáveis pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER) de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, como ordenadores de despesa do DMER, em favor dos Srs. Samuel Monção, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.752.801,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e hum cruzeiros), no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1983, e Paulo Bosco Rodrigues Jadão, pelo emprego da importância de Cr\$ 8.614.192,00 (oito milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e noventa e dois cruzeiros), no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 3.330.944,12 (três milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e doze centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de julho de 1986.
Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente da sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDI JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

Interessados: JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES e LAURIVAL CAMPOS CUNHA
Responsáveis pelo SMER de Barcarena
Relator : Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. José Pinheiro Rodrigues e Laurival Campos Cunha, responsáveis pelo Serviço municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Barcarena, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, como ordenadores de despesa do SMER, aos Srs. José Pinheiro Rodrigues, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), no período de 01 a 31 de janeiro de 1983, e Laurival Campos Cunha, pelo emprego da importância de Cr\$ 1.975.850,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 467.059,97 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente em exercício
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro HAROLDI JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Chefe Expedito Ribeiro (15215)

ACÓRDÃO Nº 00625
(Processo nº 00559/86)

Interessada: MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.916/86-FMB, de 15 de maio de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Maria Luíza dos Santos Ferreira (ET/02029), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, do Departamento de Educação da Semec, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, § único, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76 e artigo 1º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 1.125,60 (hum mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 804,00
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr\$ 321,60
- Provento Mensal	Cr\$ 1.125,60

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RICHARDS
Presidente em exercício
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDI JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente. Procurador Alcides Alcântara (G.R.15215)

ACÓRDÃO Nº 00630
(Processo nº 00819/83)

Interessado: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
Responsável pelo SMER de São Sebastião da Boa Vista
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Aluízio de Azevedo Teixeira, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Sebastião da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Aluízio de Azevedo Teixeira, como ordenador de despesas do SMER no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 875.200,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 756.457,10 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RIODES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

(G.R.15215)

ACÓRDÃO Nº 00527

(Processos nºs 01335/85, 01405/85, 01765/84, 00342/86, 00242/86, 00975/85 e 02213/85)

Interessados: MARIA VIRGÍLIA MONTALVÃO CERQUEIRA (Centro Comunitário Lar de Fátima), Pe. FRANCISCO NICODEMUS DE SOUZA (Obras Sociais da Paróquia de São Pedro e São Paulo), Pe. SAVINO MONTELLI (Curato de Santa Maria Goretti), JOAQUIM FARIAS MONTEIRO (Escola de 1º Grau Boa Esperança), MA - NOEL RODRIGUES DA MEMÓRIA CARDOSO (Centro Comunitário Umarizal), ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS (Centro Comunitário Paulo Roberto), e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOUVEIA MARTINS (Escola Preparatória Clube Educativo Infantil).

Relatores: Conselheiros Lecyr Riodes, Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares.

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios de 1984 e 1985:

a) Processo nº 01335/85

Origem: Centro Comunitário Lar de Fátima

Ordenador: Maria Virgília Montalvão Cerqueira

Valor: Cr\$ 5.054.400

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Lecyr Riodes

b) Processo nº 01405/85

Origem: Obras Sociais da Paróquia de São Pedro e São Paulo

Ordenador: Pe. Francisco Nicodemus de Souza

Valor: Cr\$ 6.739.200

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Lecyr Riodes

c) Processo nº 01765/84

Origem: Curato de Santa Maria Goretti

Ordenador: Pe. Savino Montelli

Valor: Cr\$ 4.032.000

Exercício: 1984

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

d) Processo nº 00342/86

Origem: Escola de 1º grau Boa Esperança

Ordenador: Joaquim Farias Monteiro

Valor: Cr\$ 11.321.856

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

e) Processo nº 00242/86

Origem: Centro Comunitário Umarizal

Ordenador: Manoel José Rodrigues da Memória Cardoso

Valor: Cr\$ 3.032.640

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

f) Processo nº 00975/85

Origem: Centro Comunitário Paulo Roberto

Ordenador: Antonia Trindade Valente dos Santos

Valor: Cr\$ 5.054.400

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

g) Processo nº 02213/85

Origem: Escola Preparatória Clube Educativo Infantil

Ordenador: Maria do Perpétuo Socorro Gouveia Martins

Valor: Cr\$ 5.728.320

Exercício: 1985

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RIODES

Presidente em exercício

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente da sessão nos processos nºs 01335/85 e 01405/85

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00634
(Processo nº 01209/86)

Interessado: ANSELMO DE OLIVEIRA MARINHO
Relator: Conselheiro Lecyr Riodes

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.852/86-PMB, de 11 de abril de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Anselmo de Oliveira Marinho (EC/01384), no cargo de Tesoureiro, código APT-032.3, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor, código DAS - 201,6, da Divisão Financeira do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Obras, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, artigo 1º, da Lei nº 7.339, de 24.01.86, percebendo nessa situação o provento mensal de Cr\$ 6.635,00 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 2.080,00
- Representação 50%	Cr\$ 1.040,00
- Gratificação de Tempo Integral 70%	Cr\$ 1.456,00
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 2.059,00
- Provento Mensal	Cr\$ 6.635,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03 de outubro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA, no Processo nº 13-JCJ-1004/86, bem esse que se encontra na sede da executada a Rodovia Arthur Bernardes - Km. 15 - E que é o seguinte:

" - 01 (um) terminal telefônico prefixo 227-0585 TPA 16496, comercial, no estado."

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-20.000,00
(VINTE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nazare Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,

(G.nº15.249) Presidente da 1ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nº 109, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1986, o Sr. ORLANDO DOS REIS AMORAS, em local incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 13JCJ-1439/85, em que a reclamação do executado MILTON MARTINS DA SILVA, para RECEBER quantia devida, na referida reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nazare Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho,

(G.nº15.264) Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de outubro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por AGENOR DE NAZARÉ JESUS BRAGA contra SEBASTIÃO FORMIGA, no Processo nº 13-JCJ-1059/86, bem esse que se encontra localizado na Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

- 01 (um) Televisor Philco preto e branco, tamanho médio, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-2.600,00

(DOIS MIL, SEISCENTOS CRUZADOS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nazare Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho,

(G.nº15.264) Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03.10. (outubro) de 1986, às 15:25 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO CARDOSO contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA, no Processo nº 13-JCJ-911/86, bem esse que se encontra localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, e que é o seguinte:

" - 01 (um) Terminal telefônico prefixo 227-13 00 TPA 16495 comercial, cuja numeração anterior era 227-0299, no estado."

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-20.000,00

(VINTE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nazare Sampaio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho,

(G.nº15.249) Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificado a firma FRIGORÍFICOS A. S. LUCAS & CIA. LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada no auto do Processo nº 13-JCJ-962/86, em que a executante, MARIA CLESTINA JO MARRADA, para ciência de que foi efetuada PENHORA do bem abaixo discriminado, pelo qual tem prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo:

- 01 (um) TERRENO EDIFICADO, colado sob o nº 576, situado na Estrada do Coqueiro, próximo à Rodovia BR 316, confinada em ambos os lados com quem de direito, pertencendo a Jurisdicção do Município de Ananindeua, Estado do Pará, medindo dito imóvel 177,00 metros de comprimento (fundo) por 48,30 metros de largura, tendo 25,00 metros de travessia, de fundos. Referido terreno está EDIFICADO com

0581

um prédio onde funciona a parte industrial e frigorífico, em alvenaria, coberto de telhas Brasil, com estrutura de ferro, medindo 20,50 metros de largura e 50,00 metros de comprimento; um prédio onde funciona o escritório da empresa, em alvenaria, medindo 14,70 metros no sentido da largura do terreno, por 6,10 metros no sentido do comprimento; todo murado, com um portão de ferro na parte da frente, situado exatamente à beira da referida Estrada da Coqueiro, tudo no estado em que se encontra no momento".

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cz\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Nazaré Sam-
paio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

(Assinatura)
HERNAN AFRONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.249) Presidente da 1ª JUCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A FIRMA FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 25JUCJ-863/86, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO (48) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-5.208,81 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITO CRUZADOS E OITENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS DEVIDAS A RECLAMANTE MARIA DAS DORES MONTEIRO DE SOUZA E A FAZENDA NACIONAL.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	CZ\$-4.795,99
CUSTAS DE SENTENÇA	CZ\$- 188,38
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO	CZ\$- 191,83
CUSTAS DE EXECUÇÃO	CZ\$- 32,61
TOTAL DO DÉBITO	CZ\$-5.208,81

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTIA A EXECUÇÃO, NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, *(Assinatura)* (Nazaré Sam-
paio de Lima), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(Assinatura)
HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
(G.nº15.264) PRESIDENTE DA 2ª JUCJ DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a FAZENDA MINAS GERAIS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de nº 28 JUCJ - 141/86 em que é reclamante ALEXANDRE MIRANDA PEREIRA, notificada a comparecer perante a 2ª JUCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 01 de Outubro de 1986, às 13:30 horas, à audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de Aviso Prévio no valor de CZ\$-1.200,00; férias simples 85/86 no valor de CZ\$-1.200,00; gratificação de Natal Prop. 86 (9/12) no valor de CZ\$- 900,00; Saldo de Salário; Horas Extras; Desc. Remun.; Anotação e Baixa na CTPS; Juros de Mora e Correção Monetária, ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência, deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer representante que tenha conhecimento do fato e suas circunstâncias obrigando o proponente.

Secretaria da 2ª JUCJ de Belém, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai o presente e vai assinado por *(Assinatura)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria. (G.nº15.264) Presidente da 2ª JUCJ de Belém.

VISTO:

(Assinatura)
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho Substituto.

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 38JUCJ-1435/86

RECLAMANTE: IVAN SANTOS DA SILVA

RECLAMADA: SACOLÃO DAS CARNES LTDA

Pelo presente EDITAL, fica V. Sa. notificado, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750, 4º andar, 2º bloco às 13:15 horas do dia 08.10.86, a audiência relativa ao Processo Trabalhista nº 38JUCJ-1435 em que são partes IVAN SANTOS DA SILVA, reclamante e SACOLÃO DAS CARNES LTDA, reclamada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Daniel M. L. Dantas), datilografai. E eu, *(Assinatura)* (Descartes F. de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(Assinatura)
MARILDA WANDERLEY DELHO
(G.nº15.264) Juiz Presidente da 3ª JUCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa BELÉM AGROPECUÁRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, LTDA, com endereço incerto/ e ignorado, reclamada no processo nº 38JUCJ-1426/86, em que é reclamante JAN JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, para comparecer a sede desta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Trav. D. Pedro I, 750, 5º andar, no dia 08 de outubro de 1986 às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO e salário retido, av. prévio, férias, gratificação de natal, insalubridade, horas repouso, horas extras, repouso remunerado, FGTS com artigo 92 e 22, diferença de comissão, repercussão horas extras, e comissão na parcerias, anotação na CTPS e juros de mora, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de setembro de 1986.

(Assinatura)
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
(G.nº15.264) Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa INSTALADORA FURTADO, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 38JUCJ-1247/86, em que é reclamante MARIO JOSE CARVALHO DE SOUZA, para comparecer na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia 08 de outubro de 1986 às 13:30 horas, para audiência de instru-

ção e julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de indenização pelo resto do contrato por metade, aviso prévio, férias, gratificação de Natal, depósito de FGTS, salário família, desconto indevido, (prejuízo referente à construção de uma parede) retificação na CTPS, (datas de admissão e saída), juros de mora, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de setembro de 1986.

(Assinatura)
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
(G.nº15.264) Diretor de Secretaria

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 5 Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica CITADA a empresa M. T. N. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JUCJ- 310/86 em que ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA, reclamante, para pagar, em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CZ\$ 1.676,50 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a principal e custas devidas nos autos do supradito processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para total pagamento da dívida.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de setembro de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Nelson S. Correa), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(Assinatura)
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G.nº15.249)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de cinco dias

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica intimada RAIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, reclamado-executado nos autos do processo nº 4ª JUCJ-1.358/84, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que tem como reclamante-exequente o Sr. JOAO OLIVEIRA FONSECA E OUTROS (18), para cientificar-se de que foi lavrada a PENHORA nos referidos autos, tendo em vista a liquidação do débito. Esclarecendo-se que a penhora do reino que deveria estar condicionada nos tanques, em forma de conserva, está no tempo, paga do chuva, toda estragada.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Vanila M. Costa de Mendonça), Auxiliar em Atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

(Assinatura)
RAIMUNDO DAS CHAGAS (G.nº15.264)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Cinco dias

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. NAZARENO FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº 4ª JUCJ-1721/82 em que é reclamante-executado PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A para ciência de que deve comparecer à secretaria desta junta a fim de receber seu crédito e indicar a pessoa a quem o mesmo deve ser pago.

bens de propriedade do executado, sobre os quais possa incidir penhora, se houver.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de setembro de 1986. Eu, (Vania Maria C. de Mendonça) Ass. em atv. Judiciária lavrei o presente. Eu, (Alexandre Mendes Rêgo de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G.nº14.264)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 54JCJ-1511/85. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.10.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público o prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM DE ASSUNÇÃO PANTOJA, contra OFICINA CONSERVAGEM - RAIMUNDO LIMA, bens esses encontrados à Tv. Mauriti nº 773 e que são os seguintes:

- 01 (um) automóvel marca Ford Capri 1700 GT - ano 1970, de fabricação estrangeira, cor amarela, chapa AG-1275, chassi 38792, 02 portas, capacidade para 05 pessoas, funcionando, faltando o para brisa dianteiro, no estado. Valor atribuído: Cz\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS);
- 01 (um) motor da Passat, completo, com caixa de câmbio, ano 81, no estado. Valor atribuído: Cz\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS);
- 01 (um) compressor de ar marca "Dout" 120 libras, com motor de 1/3 de HP, corrente de 110/220 volts, nº 3283, no estado. Valor atribuído: Cz\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS);
- 01 (um) retificador de baterias, marca "Eletronar", 60 amperes, 110/220 volts, tipo V2F-120/60, no estado. Valor atribuído: Cz\$-1.000,00 (UM MIL CRUZADOS);
- 01 (um) gerador de acetileno, marca "White Martins", com capacidade para 06 quilos, com carro, nº 34046, no estado. Valor atribuído: Cz\$-3.000,00 (TRES MIL CRUZADOS);
- 01 (um) autoclave para pintura com capacidade de 20 galões, sem marca e nº, no estado. Valor atribuído: Cz\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS);
- 01 (uma) graxa pneumática para lubrificação com capacidade de 60 quilos de graxa, para carro, no estado. Valor atribuído: Cz\$-1.000,00 (UM MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de setembro de 1986. Eu, (Vania Maria C. de Mendonça) Ass. em atv. Judiciária lavrei o presente. Eu, (Alexandre Mendes Rêgo de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho (G.nº15.264)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 54JCJ-1005/85. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de outubro de 1986, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO CASTRO, contra EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUI DARAM LTDA., bem esse encontrado na Pae. Praia-na-Oficina Aquidabam-Vila da Barca e que é o seguinte:

- UM (01) TORNO INDUSTRIAL, MARCA IMOR, EQUIPADO COM MOTOR, DE 2 HP, TRIFÁSICO, COM QUATRO METROS DE COMPRIMENTO, NO ESTADO. Avaliado em Cz\$-12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS).
- Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de setembro de 1986. Eu, (Vania Maria C. de Mendonça) Ass. em atv. Judiciária lavrei o presente. Eu, (Alexandre Mendes Rêgo de Mello), Diretor da Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.nº15.249)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 11.710
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO;
RECORRIDOS= NELSON VILHENA, LUCIVAL VILHENA E RONALDO VILHENA. (DR. JOSÉ RONALDO GAMA)
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO= WILSON RABELO

EMENTA= CONFIRMA-DE A CONCESSÃO DO SALVO CON-DUTO PARA PRESERVAR A LIBERDADE DOS PACIENTES, QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL, ESTE NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, SEGUNDO A SÚMULA 568 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e lhe negar provimento.

Belém, 22 de agosto de 1986

(a) DES. CALISTRATO MATTOS - Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de setembro de 1986.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.711
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUNY (DR. ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO E OUTROS)
APELADO= CHARALAMBOS CONSTANTINOS XERIKOS (DR. FERNANDO WENZELER)
RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO= WILSON RABELO

EMENTA= Ação de Despejo - Locação Comercial prorrogada por tempo indeterminado. Notificação prévia do inquilino indispensável para o exercício da ação.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 22 de Agosto de 1986

(a) DES. CALISTRATO MATTOS-Presidente.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Belém, 03 de setembro de 1986.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de setembro de 1986.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 11.712

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE= AFUÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LIMITADA (Dra. Maria de Graziela Vale Feitosa)

AGRAVADA= A RESPEITÁVEL DECISÃO QUE CONCEDEU, EM PARTE, MEDIDA LIMINAR, EM MANDADO DE SEGURANÇA, EM FAVOR DA EMPRESA MAI ANE - MADEIRA ITALIA AMERICANA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.

EMENTA: Não se conhece do agravo regimental, contra decisão deferitória de liminar em mandado de segurança, se o agravante não se inclui dentre as pessoas indicadas na legislação pertinente à espécie (Lei nº 4.348/64, artigo 4º; Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, artigo 297).

Vistos, etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Pará, sem discrepância de entendimento e preliminarmente, não conhecer do agravo regimental, por incabível a espécie.

Belém, 30 de junho de 1986

(a.) Des. Osvaldo Pojucan Tavares - Presidente
(a.) Des. Raimundo Hélio de P. Mello - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de setembro de 1986.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.713

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTE= MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA.

(DR. FLORISBELA MARIA C. MACHADO)

RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA-1 -HABEAS CORPUS PREVENTIVO- JUSTO RECEIO DE PRISÃO ILEGAL- ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL- SILENCIO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE DITA COATORA.

II -É DEVER DA AUTORIDADE APRESENTADA COMO COATORA PRESTAR AS INFORMAÇÕES PEDIDAS. A SONEGAÇÃO DAS MESMAS SÓ CONDUZ A PRESUNÇÃO DO ALEGADO PELO PACIENTE, LEVANDO A CREDIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DA COAÇÃO ILEGAL PATRAN-DO SOBRE O PACIENTE, IMPONDO A CONCESSÃO DO WRIT.

III -RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC.,...

ACORDAM OS EXMOS DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM TURMA, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, E EM CONSEQUÊNCIA CONFIRMAR A R. SENTENÇA "A QUO"

BELÉM 21 DE AGOSTO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 4 DE SETEMBRO DE 1986.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.714

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE= BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BANESPA

(DR. OTÁVIO OLIVA NETO)

APELADO: NORMA MARIA LOBATO PRADO E OUTROS.

(DR. RUY V. SAMPAIO)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA-PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR TER SIDO INDEFERIDO O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, QUE SERIA RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DE DUAS CERTIDÕES CONFLITANTES RELATIVAS AO MESMO PRÉDIO, REJEITADA POR NÃO SER O SERVENTUÁRIO PARTE NO FEITO. SE POR SUA AÇÃO OU OMISSÃO CAUSAR PREJUÍZOS, A RESPONSABILIDADE APURADA EM AÇÃO PRÓPRIA IMPOR-TARÁ NA REPARAÇÃO DOS DANOS RESULTANTES DO EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO PÚBLICA. EMBARGOS DE TERCEIROS SENHORES E POSSUIDORES OPOSTOS CONTRA A PENHORA DO IMÓVEL ADQUIRIDO E REGISTRADO EM DECORRÊNCIA DA PARTIHA DOS BENS NO INVENTÁRIO DE SUA MÃE, EM DATA POSTERIOR A O REGISTRO EM NOME DO PAI DOS EMBARGANTES. A TRANSCRIÇÃO POSTERIOR ANULA O REGISTRO ANTERIOR E PROVA A PROPRIEDADE ATUAL / DOS EMBARGANTES.

VISTOS, ETC.,...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR SUA TURMA JULGADORA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

BELÉM, 27 DE JUNHO DE 1986

DES. ROMÃO MOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.715

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE= A 1ª JUNTA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL

RECORRIDO= GEREZINHA DE JESUS NORONHA FILMENTEL

(DR. RAIMUNDO NONATO ARAÚJO)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO ILEGAL A CUSTÓDIA DO PACIENTE, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS

VISTOS, ETC.,...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA

Sexta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Setembro 27 1986 15

MARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO

Belém, 22 de Agosto de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMORÉO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE SETEMBRO DE 1986

PEROLA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.Nº15.224)

ACÓRDÃO Nº 11716
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE TOMÉ AÇU RECORRENTE - A DRA. JUIZA DA VARA PENAL.
RECORRIDO - DURVAL CAPELA DOS PRAZERES (DR. JOSÉ A. GAMA DE AZEVEDO)
RELATOR - DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA - Estando a sentença recorrida em conformância com a lei e o direito, com firma-se o julgado que concedeu o Salvo Conduto. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Primeira Câmara Penal do ven. T.J.E. em negar provimento ao apelo para manter a decisão apelada.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 24 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
RELATOR

Presidiu este julgamento a Exma Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de setembro de 1986

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11717

APELAÇÃO PENAL DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

APELANTE - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (DR. JOÃO RIBEIRO LIMA).

APELADA - A JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR - DES. CHRISTO ALVES FILHO;

EMENTA - Juri. homicídio. Defesa baseada em embriaguez completa e acidentalidade das lesões que causaram a morte. Omissão de quesitos de defesa no questionário submetido aos Jurados. RECONHECIMENTO DA NULIDADE DO JULGAMENTO. RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, A UNANIMIDADE, OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ANULAR O JULGAMENTO POR OMISSÃO DOS QUESITOS DE DEFESA DO ACUSADO. INTEGRA ESTE O RELATÓRIO DE FLS. 122.

Sala das sessões em Belém do Pará aos 26 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - RELATOR

Este Julgamento foi presidido pela Exma. Mesa. LYDIA DIAS FERNANDES. Data Supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de Setembro de 1986
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO 11718

1ª CÂMARA CÍVEL.

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE - MANOEL FIRMINO DA SILVA (DRA. LEONOR DE FIGUEIREDO ARAÚJO)

APELADO - FIRMINO GOMES DA SILVA (DR. ALBERTO FARRES AKEL).

RELATOR - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO - CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL POR TEMPO DETERMINADO - FIM DO PRAZO CONTRATUAL E NÃO CONVINDO MAIS AO LOCADOR A CONTINUAÇÃO DA LOCAÇÃO POR ESTE RITO MAR O IMÓVEL. - APELAÇÃO IMPROVIDA A UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação Interposta por Manoel Firmino da Silva para, destarte, confirmar a decisão de 1ª Instância que decretou a despejo.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de agosto 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Presidente.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de setembro de 1986

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 11719

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE - CLÁUDIO A.N. LEMO DE SALES (DRA. SOLANGE COUTO DANTAS).

APELADAS - DONATA MALUZENSKA, MARINA L. SALES E OUTRO. (DR. FLÁVIO MAROJA)

RELATOR - DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA - Sendo obrigatória a audiência do Ministério Público em 1ª instância (art. 82 n.º I do CPC) nulo é o processo, sem a observância de tal formalidade. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte: José Odalín Santos (em causa própria)
Recda: A dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Relator: Desembargador AURELIO CORREIA DO CARMO

Cabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 11 de setembro de 1986.

GENGÍS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Espólio de Manoel da Silva Braga (adv. Carlos Ferro)
Agvdo: Cleobery Braga da Silva (adv. Paulo Klautau)
Relator: Desembargador AURELIO DO CARMO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Aminadab Pereira Puzza (adv. Sant'Ana Pereira)
Agvdo: Francisco Farias Melo (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Relator: Desembargador AURELIO CORREIA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
Apda: Maria Lathenia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Vera Cruz Seguradora S.A. (adv. Sérgio Roberto de Oliveira)
Apda: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Ricardo A. da Silva)
Relator: Desembargador AURELIO CORREIA DO CARMO

Cabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 11 de setembro de 1986.

GENGÍS FREIRE

Subsecretário do T.J.E. (G.Nº15.287)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento em que é Agravante RONALDO CARDOSO (Advogado Armando Bentes) e Agravado O ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAHÃO JATENE (Advogado Jorge Ferraz Neto), o Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal apreciando o Recurso Extraordinário manifestado pelo agravante, exarou despacho, com a seguinte conclusão:

DECISÃO.

O Espólio de Antônio Abrahão Jatene propôs ação de despejo contra Ronaldo Cardoso, inquilino do imóvel situado à Rua Cametá Nº42 nesta cidade. Naquela ação às folhas 60 dos Autos, a MM. Juíza proferiu despacho nestes termos: "Indefiro o requerido na manifestação de fls. 59, de vez que, a Contestação de fls. 53/54 foi apresentada em tempo hábil. Intime-se. Belem, 12 de Agosto de 1985".

Agravou o Inquilino contra o referido despacho, com o se vê de suas minúsculas e lacônicas razões contidas na inicial de fls., mas a decisão foi mantida na Instância recursal. Pelo menos uma coisa parece certa, embora difícil de ser explicada: o despacho agravado é mesmo aquele transcrito. Ora, tal decisão indefere requerimento do Espólio agravado e ora recorrido, no sentido de ser desentranhada a contestação do Inquilino, por ter sido - tal peça de defesa - apresentada em tempo hábil. Difícil, pois, é explicar como pode o Inquilino, agravante e ora recorrente, insurgir-se contra a decisão. Esta, por sua vez, bem como o Venerável Acórdão recorrido, em nada o fenderam a Constituição e, aliás, o confuso recorrente - que diz pensar o contrário - não explica o porquê do seu entendimento.

À vista de tais considerações, nego seguimento ao

Recurso Extraordinário.

Belém, 8 de setembro de 1986

a) Des. Ary da Motta Silveira.

Presidente do T. J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de setembro de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L - V I S T A

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista a Recorrida Prefeitura Municipal de Belém (Dr. João Roberto C. de Macedo) o Recurso Extraordinário em que é Recorrente Alcyr Borim de Souza Meira (Dr. Eduardo Meira), a fim de oferecer suas razões, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital.

Belém, 10 de setembro de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO. (G.Nº15.287)

25ª Sessão Ordinária das 18ªs Câmaras Isoladas, realizada em 09 de setembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Osvaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Ausência justificada do Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível).

Não houve julgamentos.

MATERIA PENAL

MATERIA CIVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia
Agravante - Laudelino Hanneman e Indústria Madeireira Pau D'arco
(adv. Marcos Afonso Borges)
Agravados - João Sidney de Souza Filho e outros (adv. José Claudino dos Santos)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 04.09.86)

- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Irmãos Paula Joca S.A. Transportes e Turismo (adv. Celso Freire)
Agravado - João Lourenço Filho (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Christo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Por maioria de votos, preliminarmente, julgaram prejudicado o Agravo por falta de objeto, vencida a Des. Lydia Dias Fernandes, que conhecia do recurso mas lhe negava provimento.
Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
- 3 - Agravo de Instrumento de Conceição do Araguaia

- Agravante - Abraão Vargas Milhomen e outros (adv. José Roberto Martins)
Agravado - Lourival Louza e outro (adv. Adhemar P. Torres)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Costa Machado de Souza (adv. Ademir Kato)
Apelado - Banco Brasileiro de Descontos S.A. (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lydia Dias Fernandes e Manoel de Christo Alves.
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação proposta, mandando que a indenização seja apurada em execução de sentença mediante arbitramento. Custas e honorários na base de 20% (vinte por cento) pelo recorrido, invertendo-se o ônus da sucumbência.
- 5 - Apelação Cível de Breves
Apelante - José Onias de Oliveira (adv. Waldomiro F. Filho)
Apelado - Antônio Sérgio Martins de Lima (adv. Vivaldo M. de Almeida)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
Gabinete do subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 10 de setembro de 1986

GENGYS FREIRE

Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.287)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito em substituição da 2ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor PEDRO BATISTA DE LIMA, 13º Promotor Público da Capital, foi denunciado: **MISUEL ARCANJO ALVES DA COSTA**, paraense, solteiro, braçal, filho de Marta Maria Alves da Costa, domiciliado e residente nesta Cidade à Passagem Ex-Comba, tentes nº 136 no bairro da Cremação, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, §2º, inciso II e IV do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que, o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 de novembro às 10:00hs, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Belém, 29 de agosto de 1986. Eu, Margui Lima Gaspar, escrevi o datilografado.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

Juíza de Direito em subst. 2ª V. Penal
eagr. (G.nº15.287)

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal em exercício.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 10º Promotor Público da Capital, foi denunciado Dario Jorge Barbosa da Paixão, paraense, casado, de 30 anos de idade, alfaiate, filho de Dario Silva da Paixão e Osmarina Barbosa da Paixão, residente na Rua Carlos de Carvalho, nº 1399-Jurunas, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de novembro de 1986 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 28 de agosto de 1986.

EU, *M. Gaspar*, escrevi, o subscrevi.RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
em exercício. (G.nº15.166)

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO,

5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Ernesto Pinto, 13º Promotor de Justiça, foi denunciado **JOSÉ SALUSTIANO GUIMARÃES**, natural de Primavera, Estado do Pará, solteiro, com trinta e dois (32) anos de idade, filho de Venina Alves Guimarães, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 25 de Setembro do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 28 de agosto de 1986. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

(G.nº15.166) 5a. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 8º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado **FRAN CISCO NASCIMENTO SANTOS**, Brasileiro, casado, auxiliar de almoxarifado com 34 anos de idade, residente na Passagem São Francisco nº53, Bairro da Cremação como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 18 de agosto de 1986

Eu, *M. de Jesus Silva da Costa**M. de Jesus Silva da Costa*

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela 9ª Promotora Pública da Capital na época do fato, foi denunciado **CICERO FERREIRA DE MEDEIROS E FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**, é rio grandense, casado, doméstica, de 44 anos de idade, residente à Av. Visconde de Inhaúma nº04, Bairro da Pedreira, ele residindo no mesmo endereço acima mencionado, como incurso nas sanções punitivas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro (MEÇA). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29 de setembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 18 de agosto de 1986

Eu, *M. de Jesus Silva da Costa**M. de Jesus Silva da Costa*(G.nº15.038) *M. de Jesus Silva da Costa*
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 8º Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado **FLORDOALDO ROSA DE LIMA**, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente à rua Stélio Maroja nº44, Telégrafo, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 de setembro 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 de agosto de 1986

Eu, *M. de Jesus Silva da Costa**M. de Jesus Silva da Costa*

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL na época do fato, foi denunciado **JOSÉ MARIA NUNES CABRAL**, Brasileiro, casado, comerciante

residente na rua Maguari Passagem do Rosario nº02 em Icoaraci, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 de setembro às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 de agosto de 1986

Eu, *M. de Jesus Silva da Costa**M. de Jesus Silva da Costa*(G.nº15.038) *M. de Jesus Silva da Costa*
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. 9ª Promotora Pública da Capital na época do fato, foi denunciado **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS**, paraense, solteiro, com 18 anos de idade, servente de pedreiro, residente na rua Carlos de Carvalho nº10 Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de setembro às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 20 de agosto de 1986

Eu, *M. de Jesus Silva da Costa*

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
DR. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A **DR. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO**, 1ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9º Promotor Público da Capital, em exercício na época do fato, foi denunciado, **MILTON CASTANO DE BRITO**, Brasileiro, casado, gerente de vendas, com 53 anos de idade, residente à Travessa Jutai, nº115 - Bairro de São Braz, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 24 de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 21 de agosto de 1986

Eu *Marcos da Costa*
REZUE DE JESUS SILVA DA COSTA.

(G.nº15.038)

Dr. Maria Stella Castro Peixoto
DR. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

RESUMO do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FUNERARIAS DO ESTADO DO PARÁ - AFEPA
 Data da Fundação - 28 de agosto de 1986
 Sede provisória em Belém - Avenida Alcindo Cacela número 1866

Fôro - Belém, Estado do Pará
Objetivo - Congregar para a defesa dos interesses comuns as pessoas jurídicas legalmente habilitadas, que exerçam atividades no ramo funerário, na Capital como no interior do Estado. Exercer vigilância constante, esclarecendo e combatendo publicamente tudo o que possa prejudicar a sua atividade com encargos e obrigações.
Tempo de duração - Indeterminado.
Direitos dos Associados - Gozar de todas as vantagens, que direta ou indiretamente a AFEPA lhe possa proporcionar; Votar e ser votado; Apresentar indicações ou propostas que interessem aos fins sociais; Apresentar visitantes nacionais e estrangeiros inscrevendo-os no registro de visitantes; Obter interferência da Diretoria junto ao poder competente quando pretender os seus direitos; Recorrer para a Assembleia Geral, como última instância, de todos os atos e deliberações da Diretoria que violem direitos assegurados neste Estatuto; Requerer a sua exclusão do quadro social, o que só poderá fazer por escrito, depois de pagas as contribuições em atraso;
Deveres dos Associados - Observar, acatar e cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
Responsabilidades - Os sócios não respondem solidariamente e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AFEPA;
Órgãos da Associação - Diretoria; Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Superior;
Diretoria Compõe-se de: a) Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro;
Bens Patrimoniais: Produto das mensalidades ou quais quer outras contribuições dos associados; doação, subvenção ou auxílios que forem feitos; superavit dos balanços anuais e bens que possuir ou vier a possuir;
DATA DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO: 1º Setº/1986.
 Belém, 1º de setembro de 1986
JORGE PORTUGAL FA LUZ - Presidente.

(T. nº 07366, Reg. nº 20.528, Dia: 12.09.86)

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 1292 DE 11 DE SETEMBRO DE 1986
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. n. 181/86-GAB-DG-SEGUP
RESOLVE.
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, **OBEDES FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Cidade Nova, Município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de 1986

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELATÓRIO DOS PROCESSOS JUDICIAIS NOS ANOS JULHO DO ANO DA CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DO TRABALHO

1) NO 1052/86. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA CARVALHO. Adv. Dr.

Vânia Alcantara Pessoa. RECORRIDOS: MONTENEGRO - Montepio de Trabalho e Economia e DEBTA CORRETORA DE TRAVELING PRIVADA LTDA. Adv. Dr. Carlos Balbino Figueira. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Pedro Oliveira.

2) NO 1065/86. RECORRENTE: GONÇALVES DA SILVA. Adv. Dr. José Azevedo Brasil. RECORRIDO: Construtora Libra Ltda. Adv. Dr. José Maria Tuma Haber. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

3) NO 1044/86. RECORRENTE: ANTONIO NELSON ELLAS ABRÃO. Adv. Dr. Haroldo Silva. RECORRIDO: ESSO PROSPECÇÃO LTDA. Adv. Dr. Achilles Lima. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

4) NO 1050/86. RECORRENTE: MONTEPIA ENGENHARIA LTDA. RECORRIDO: João Bosco Macedo Castro. Adv. Dra. Albanita Kace de Castro. ORIGEM: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

5) NO 1059/86. RECORRENTE: J.M. DA FONSECA RIBEIRO. Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves. RECORRIDO: Francisco Honório da Silva. Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Gm. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Pedro Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

6) NO 1061/86. RECORRENTE: Construtora Almirante Ltda. Adv. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: José Zilton da Costa. Adv. Dra. Maria das Graças M. Valente. ORIGEM: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Pedro Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

7) AP 1062/86. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA. Adv. Dr. Joaquim Eugênio MacGulloch. AGRAVADO: Lourival Gomes da Silva. Adv. Dr. Eliezer de Oliveira Kazaré. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Sr. Pedro Oliveira.

8) AI 1093/86. AGRAVANTE: Unidade Clínica Assistencial do Pará Ltda. Adv. Dr. Pedro Washington da Silva. AGRAVADO: Ospásia de Souza Moraes. Adv. Dr. Antonio Guedes. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.

9) AP 1086/86-AGRAVANTE: Francisco da Assis Sá Maia. Adv. Dr. Deusdedit Brasil. AGRAVADO: Clube do Páris. Adv. Dr. Altemar Pass. 4a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Remo-Dr. Altemar Pass. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

10) AR 729/86 - AUTOR: Joaquim Miranda dos Santos-Dr. Humberto Mendonça. REU: Antonio Machado Pinheiro (Serv. de Vigilância Pinheiro Ltda). RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Sr. Horácio Barros. (G.nº15.266)

ACÓRDÃO DO TRI PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 5.9.86

AC. nº 1.043/86. PROC. TRT RO 682/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrentes: Rubens de Seixas Lourenço e outros (Dra. Ediléa V. Barros). Recorrida: Rio Doce Geologia e Mineração S/A (Dr. Fernando Jorge de Salles Muller).

EMENTA: Tratando-se de prestações de tratado sucessivo a prescrição atinge apenas as prestações vencidas nos dois anos anteriores ao ajuizamento da reclamação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento, para deferir aos reclamantes gratificação de função e seus consectários em valores a serem apurados em liquidação de sentença, rejeitada a prescrição biennial; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$292,47 sobre Cz\$. 10.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.044/86. PROC. TRT RO 702/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Francisco Javier Porres Bueno (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.). Recorrido: Antonio Filgueiras Lima (Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis).

EMENTA: A notificação inicial feita por registro postal e recebida no endereço do reclamado é perfeitamente válida, eis que a CLT não exige que a notificação seja pessoal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundadas em vício de notificação inicial e cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.045/86. PROC. TRT RO 739/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Joaquim Pereira de Oliveira (Dr. José Roberto Pereira de Oliveira). Recorrida: Dinabel Ma deiras e Comércio Ltda.

EMENTA: Nestes autos a reclamada competia comprovar a existência de fato impeditivo ao direito do autor e desse fato ela se desincumbiu a contento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.046/86. PROC. TRT RO 750/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrentes: Maria das Graças da Silva Araújo. Recorrida: Jorge Interante Exportadora Ltda (Dr. Délio Chuquia Muntran).

EMENTA: O documento apresentado pela reclamante não está perfeito para motivar o pagamento do salário maternidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.047/86. PROC. TRT RO 799/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Re-

correntes: Roberto Pantoja, assistido de seu Sindicato de classe (Dr. Antônio Carlos A. Monteiro). A.B. Câmara & Cia. Ltda, sucessora de Almeida & Câmara Ltda - reclamada e empreiteira principal (Dr. Adalberto Maroja Neto). Recorridos: Os mesmos e Salvador Silva Carvalho - empregador.

EMENTA: Inidôneo o subempreiteiro responde o empreiteiro principal pelos ônus dos trabalhos res.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos mandando desentranhar as contrarrazões, porque intempestivas e negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação as diárias pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e determinando que a correção monetária seja contada até 28.2.86; por maioria de votos, excluir da condenação a parcela relativa à compensação, no valor de Cz\$400,00; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$162,47 sobre Cz\$3.500,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.048/86. PROC. TRT RO 800/86. JCY de Macapá. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Banco Real S/A (Dra. Vera de Jesus Corrêa). Recorrido: Mário da Silva Cruz (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA: Revel e confesso o reclamado, confirma-se decisão que o condenou ao pagamento de horas extras, mormente quando através de prova tes temunhal foi confirmada a jornada excessiva.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.049/86. PROC. TRT AP 809/86. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Aggravantes: João Carlos Rocha Vasconcelos e Moisés Nascimento de Andrade (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Aggravada: Cia. de Mecanização da Amazônia S/A (Dr. José Azevedo Brasil).

EMENTA: O arquivamento dos autos da execução em nada prejudica o exequente eis que a execução poderá prosseguir assim que forem encontrados bens do executado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.050/86. PROC. TRT RO 822/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém (Dr. Edir de Souza Briglia). Recorrida: Gráfica Lusa Carimbos e Impressores Ltda ou AFmando dos F. Reis (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: A Justiça do Trabalho não é competente para apreciar litígios entre Sindicatos de classe e empresas na solução de multa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.051/86. PROC. TRT RO 825/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Confeitaria Doce Pão Ltda. (Dr. Ronaldo B. Batista) e Noé Sales de Abreu (Dra. Marici B. Pereira). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - O prazo recursal começou a fluir no dia 9 de junho, extinguindo-se no dia 16 de junho, segunda-feira. Logo o recurso interposto no dia 17 de junho não pode ser conhecido, por intempestividade.

II - Deferem-se as horas extras, posto que reconhecido o trabalho do obreiro além do horário normal de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso do reclamante, porque intempestivo, conhecendo do recurso da reclamada e rejeitando as preliminares de nulidade da sentença, fundadas em julgamento ultra petita e incapacidade de testemunha, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.052/86. PROC. TRT RO 841/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrentes: Maria Iolanda Corrêa e outros (Dr. Paulo César de Oliveira) e Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: O acordo extra autos para produzir efeitos deve ser devidamente homologado e para tanto é necessário a presença das partes acordantes para ratificação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e acolhendo a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela reclamante, fundada em julgamento ultra petita, anularam a sentença de primeira instância e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que prossiga nos ulteriores de direito. Prejudica do o recurso da reclamada.

AC. nº 1.053/86. PROC. TRT RO 842/86. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Raimundo Farias de Sena (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima). Recorrido: Município de Belém. Departamento de Limpeza Pública (Dra. Tamar Palmeira).

0585

EMENTA : Em se tratando de prestações sucessivas a prescrição é sempre parcial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar prescrito apenas os dois anos anteriores à data da reclamação, adotando, assim, o princípio da prescrição sucessiva; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$. 121,10 sobre Cz\$. 2.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.054/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 844/86. JCI de Breyes. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Reclamante: Município de Breyes-Prefeitura Municipal (Dra. Maria Leopoldina Aragon). Recorrido: Reclamante: Izaura Nazaré Barbosa da Silva (Dr. João Messias dos Santos e outros).

EMENTA : Não demonstrado o alegado abandono de emprego, tem procedência os pleitos de aviso prévio, indenização, férias e 13º salário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Determinaram, ainda, o desentranhamento dos autos dos documentos de fls. 28 a 30, porque juntados a destempo.

AC. nº 1.055/86. PROC. TRT R EX OFF 845/86. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Reclamante: Prudência da Silva Prestes (Dra. Ana Maria França B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém-Sesur-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Ana Sêrgia Cal Fonseca).

EMENTA : Devido o pleito de diferença salarial e consectários quando provada a percepção de salário inferior ao mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.056/86. PROC. TRT RO 852/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Construtora Alcindo Vieira - Convap S/A (Dr. Deusdedit Brasil). Recorrido: Antônio de Lima Ferreira, assistido pelo seu sindicato (Dr. José Euclides Aquino).

EMENTA : A reclamada pagava ao reclamante salário inferior ao previsto no instrumento normativo, daí a procedência da diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.057/86. PROC. TRT RO 858/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Banco Safra S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda). Recorrido: Denise Chaves Ferreira (Dr. Manoel Garcia da Costa).

EMENTA : A norma contida no artigo 461 da CLT ao tratar do pleito de equiparação salarial, se inclina no sentido de evitar distorções ou discriminações no que diz respeito a remuneração de empregados que exerçam funções semelhantes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.058/86. PROC. TRT R EX OFF 869/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Reclamante: José Dias da Silva (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos (Dra. Tamar Palmeira).

EMENTA : A percepção de salário inferior ao mínimo legal enseja o pagamento das diferenças pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.059/86. PROC. TRT RO 874/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Estacas Franki Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrido: Ison Baia Freitas (Dr. Miguel Serra).

EMENTA : Depósito de recurso realizado em localidade diferente de onde correu a reclamação, gera a deserção do recurso posto que efetuado fora da jurisdição da MM. Junta.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.060/86. PROC. TRT R EX OFF 879/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Reclamante: Arnaldo Vitor da Rocha. Reclamado: Município de Belém-Secretaria de Serviços Urbanos (Dra. Ana Sêrgia Cal Fonseca).

EMENTA : Empregado que percebe menos que o mínimo legal faz jus às diferenças pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.061/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 882/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Reclamante: Raimundo Amaral dos Santos (Dra. Ana Cavaleiro de M. Lima). Recorrido: Reclamante: Município de Belém-Sesur-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Carmen Lúcia Cunha).

EMENTA : Provada a percepção de salário inferior ao mínimo legal deferiu-se o pleito de diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso necessário e deram em parte provimento ao recurso voluntário para incluir na condenação juros e correção monetária nos termos da lei, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.062/86. PROC. TRT RO 900/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Maria do Socorro Alves da Silva (Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro). Recorrido: Jacky Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros).

EMENTA : Empregado não optante dispensado injustamente com menos de um ano de serviço faz jus aos depósitos do FGTS de sua conta individualizada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir a reclamante o pagamento da dobra salarial, depósito do FGTS e indenização pelo não cadastramento do PIS; mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado, como já fixado no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.063/86. PROC. TRT AP 902/86. JCI de Castanhal. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravante: Município de Irituia - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jader Serique). Agravadas: Rosilda Lima de Queiroz e outras (Dr. Lucas Oliveira de Almeida e outro).

EMENTA : Os reclamantes só tiveram os seus créditos satisfeitos após 15 meses da expedição do precatório, o que justifica o pedido de nova atuação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.064/86. PROC. TRT RO 903/86. JCI de Macapá. Prolocutor: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Econômico S/A (Dr. Sábato Rosseti). Recorrido: Fernando Cezar Pereira da Silva (Dr. Paulo Alberto dos Santos).

EMENTA : Prova satisfatória do cumprimento de jornada excedente.

Fatos não alegados na ocasião oportuna, são inadmissíveis de exame em segunda instância.

Excluem-se do cômputo das horas extras, os dias de descanso não trabalhados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo de horas extras sejam excluídos os dias de descanso remunerado; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.065/86. PROC. TRT R EX OFF 919/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Reclamante: Inez Rodrigues Tavares. Reclamado: Município de Belém-Sesur-Secretaria de Serviços Urbanos (Dra. Tamar Palmeira).

EMENTA : Processa o pleito de diferença salarial, pois comprovada a percepção de salário inferior ao mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.066/86. PROC. TRT RO 832/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João Bosco da Luz (Dr. Francisco Hosanan Oliveira). Recorrido: Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto F. Arruda).

EMENTA : No caso destes autos, o prazo recursal encerrou-se no dia 6 de junho. Assim, o recurso ordinário, ingressado no dia 9 de junho, foi fora do prazo legal, em razão do que, não o conheço.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 1.067/86. PROC. TRT AI 930/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravante: Luiz Esteves Pinheiro (Dr. Elias Pinto de Almeida). Agravado: Raimundo Martins de Souza (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA : Além do reclamante perceber menos do mínimo legal, ainda se encontrava desempregado, fazendo jus assim à isenção das custas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para isentar o reclamante das custas e, em consequência, determinaram a subida do recurso ordinário.

AC. nº 1.068/86. PROC. TRT R EX OFF 967/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Rêder Brito. Reclamante: Maria Neuza Alves da Luz (Dra. Ana Maria França B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém-Sesur-Departamento de Limpeza Pública (Dr. Armando Pinheiro).

EMENTA : Todo empregado, mesmo das pessoas jurídicas de direito público interno, faz jus ao salário mínimo, que é direito constitucionalmente assegurado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.069/86. PROC. TRT A REG 1012/86 Prolocutor: Juiz Semiramis Ferreira. Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública. Agravado: Despacho do Exmo. Juiz Relator que indeferiu liminarmente a inicial de Mandado de Segurança nos autos do Processo TRT NS 936/86.

EMENTA : Se o juiz põe em dúvida a habilitação profissional do advogado, deve exigir a exibição de sua Carteira de Identidade expedida pelo órgão de classe, não proclamar, de plano, sua ilegitimidade para o exercício daquela atividade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que o feito prossiga como de direito.

AC. nº 1.070/86. PROC. TRT AP 725/86. JCI de Santarém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravante: Nadir Francisco da Silva (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Agravada: Engeplan-Engenharia e Planejamento Ltda.

EMENTA : O acordo feito entre as partes para surtir efeitos jurídicos e ensejar o pagamento da multa pretendida deveria ser devidamente homologado pelo Juiz a quo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.071/86. PROC. TRT AP 863/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Agravante: Antônio Corrêa Soares (Dra. Ana Cavaleiro de M. Lima). Agravado: Município de Belém-Sesur-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Maria Célia Duarte).

EMENTA : O despacho anterior determinava que o quinquênio fosse calculado a base do salário mínimo, deve, por isso, ser restabelecido dito despacho e mantidos os cálculos de liquidação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para manter o despacho de fls. 28 e o cálculo de liquidação.

AC. nº 1.072/86. PROC. TRT RO 698/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz José M. Carvalho Filho. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Adilson Verçosa). Recorrido: Banco do Brasil S/A (Dr. Waldir Macieira da Costa).

EMENTA : O ato jurídico do reajuste salarial previsto no acordo coletivo celebrado entre as partes dissidentes só se efetivaria a partir de 1.3.86. Com a promulgação dos decretos-leis que alteraram a política salarial do governo esse direito que estava em expectativa deixou de existir.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 96 a 111, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 5 de setembro de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
(G.nº 15.250) Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 459/86

RECORRENTE : DOMINGOS GONÇALVES BARROS

Advogado - Dr. Haroldo Souza Silva

RECORRIDA : COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMIN

Advogados - Drs. Samuel Ferreira de Souza e
Abelardo da Silva Cardoso

DESPACHO

I - A revista de fls. 169/172 é intempestiva, a teor da certidão de fls. 168v.

II - Com efeito, nos termos da certidão de fls. 168, o v. acórdão impugnado foi publicado em 17.7.86. O prazo recursal suscitado em 21.7.86, com a interposição de embargos declaratórios, julgados improcedentes pelo Órgão Regional, a teor da Acórdão nº 842/86, cuja publicação foi publicada em 26.7.86, enquanto certidão de fls. 168, em 21.7.86, reconheceu a contagem do aludido prazo, que expira em 4.8.86.

III - Dada a manifesta intempestividade, denego a admissão da revista. Intime-se.

Belém, 29 de agosto de 1986

FELDO TRAMATUNGO MONTANO DE MELO

Presidente

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

Relator

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 276/277 que, confirmando decisão da primeira instância, mantinha condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, resultantes da complementação da aposentadoria. Apesar de violação de lei e artigo jurisprudencial, além de suscitar preliminares de nulidade do decisum, fundadas na negativa de tutela jurisdicional e julgamento citra petita.

III - As revisões, mutatis mutandi, desenvolvem a mesma fundamentação, podendo, pois, ser apreciadas conjuntamente.

As preliminares, ambas, aliás, intencionadas por argumento comum - negativa de prestação jurisdicional, sustentam a tese de violação do artigo 153, § 4º e 3º e 155, parágrafo único da Constituição Federal, arts. 515 e 535 do CPC e art. 693 consolidado. Por fim, em razão da verdade, a decisão recorrida abordou a matéria contida no apelo or dinário das recorrentes. Tanto assim é que, ao confirmar os termos da sentença in quo, o Regional também apreciou integralmente a matéria, ratificando o deferimento de todas as parcelas abrangidas naquela decisão, portanto, incluídas as quinquêssimas adicionais de RT - Regime Especial de Trabalho e de Produtividade. Destarte, os embargos foram rejeitados, porque não havia omissão ou obscuridade a sanar no v. Acórdão exarçado.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada, vez que o acórdão do Pleno do TST (fls. 155) não se harmoniza com a espécie dos autos.

Na parte meritória, melhor sorte não tem o recurso. O reclamante, à época da aposentadoria em 16.1.82, encontrava-se na posse das diretrizes que lhe foram concedidas pela Portaria nº 375/68 e não pela modificação que a revogou, vez que esta só atingiu os empregados admitidos após 19.1.81.

Desta dilação, as cláusulas estatutárias, no caso, da CAPAT (Portaria 375/68), de mesma data que as contratuais, incorporam-se ao contrato de trabalho e a posterior definição de expressão das vantagens decorrentes, não tendo-lhe o direito adquirido, cabraria a proibição legal que impõe a alteração contratual em prejuízo do empregado.

Inocorreu, destarte, a pretensa violação do disposto no art. 153, § 3º da Carta Magna, art. 6º, § 3º da Lei de Introdução do Código Civil, art. 74, III, do Código Civil, art. 463 consolidado e art. 34 da Lei nº 6.435/77.

No que pertine às parcelas de RT - Regime Especial de Trabalho e de Produtividade, a tese do recurso não logra comprovar sua violação de texto legal, mas divergência. Sustenta os recorrentes que as mencionadas parcelas, além de não estar incluídas na Portaria nº 375/68, não inerentes à atividade o, assim, incompatíveis com a modificação da aposentadoria. Mas, a argumentação impropria. Na verdade, o reclamante usufruiu das vantagens ao longo do contrato, inclusive a do Regime Especial de Trabalho (Carta-Circular nº 2.925/74) e não poderia o empregador modificá-las ou suprimí-las unilateralmente, com prejuízo ao contrato laboral.

Quanto à alegada violação do parágrafo final do art. 165 da Constituição Federal, por inexistência de fonte de custeio do RT, deve esclarecer-se que o assunto não foi questionado nas defesas perante a primeira instância. Nem foi ligada referência "à falta de fonte de custeio", nos autos ordinários, mas, o relator não estava obrigado a examinar todas as arguições não destacadas como esta e que nem sequer fizeram parte da discussão e exame na fase instrutória. Assim, a matéria encontra-se preclusa.

De outro modo, inexistente a alegada discrepância jurisprudencial. Os acórdãos mencionados às fls. 743/749 não se ajustam à hipótese discutida no feito.

IV - Diante do exposto, denega a interposição das revisões. Intime-se.

Belém, 29 de agosto de 1986

PEDRO THAMATUNGO JORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST Nº 593/86

RECORRENTES: CIPRIANO E. A.

Advogado - Dr. Roberto Maciel Barreira

RECORRIDO: EDELMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado - Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira

DESPACHO

I - Revisão em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 416 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 276/277 que, confirmando decisão de primeira instância, lhe impõe condenação ao pagamento de horas extras e em pouco resumido. Aponta violação de texto legal e artigo jurisprudencial.

III - No que pertine ao pressuposto contido na alínea b do art. 416 consolidado, a tese do recurso sustenta violação do art. 812 da CLT, sob a alegação de falta de apresentação de prova. Em grau de revista, não pode mais ser reanalisada, além do que o recorrente não conseguiu demonstrar de modo cabal o que alega em sua defesa.

Por outro lado, a alegada divergência não restou configurada. O único acórdão transitado à colação (fls. 212/213) não se ajusta à hipótese examinada.

IV - Diante do exposto, denega a interposição da revisão. Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1986

PEDRO THAMATUNGO JORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST Nº 593/86

RECORRENTES: EDELMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado - Dr. Joaquim Augusto Maciel Barreira

RECORRIDO: EDELMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado - Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira

DESPACHO

I - Em tempo hábil e firmado por patrono habilitado, o DEM-PA interpele recursos extraordinários no E. STT, com fundamento no art. 461 do CPC, c. c. o art. 119, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, contra o v. Acórdão nº 778/86, deste Regional Trabalhista. O recorrente, notificado para comparecer e seu representante, não se manifestou no prazo legal (fls. 87).

A decisão recorrida manteve a instituição de juros e correção monetária sobre o valor da condenação, após expedido o precatório-requisitório. O recorrente sustenta a tese de violação do art. 117 da Carta Magna, além de requerer os privilégios processuais do Decreto-Lei nº 778/86, para o pagamento das custas e, final, se houver a, ainda, a declaração de inconstitucionalidade do enunciado 193, da Súmula de Jurisprudência do C. STT.

II - Nada a opor quanto aos benefícios processuais do DL 778/86.

Não deve prosperar, porém, a arguição de inconstitucionalidade do enunciado 193, do STT, vez que se trata de mera argumentação sem consistência jurídica, ante a preclusão e a nova jurisprudência da Alta Corte Trabalhista. De mais, aliás, deve rejeitar-se que o recorrente não demonstrou de modo cabal a alegada infração ao texto constitucional, apenas dando o verbo sumulado como conflitante com o § 1º, do art. 117, da Lei Maior.

De notar, além do mais, que o recorrente deu conta de observar na dos pressupostos de admissibilidade do apelo extraordinário, que § o questionamento da matéria com situação a ser discutida no âmbito estranho, conforme a jurisprudência do E. STT, em sua Súmula 188.

III - Em face do exposto, denega a interposição do recurso extraordinário. Intime-se.

Belém, 2 de setembro de 1986

PEDRO THAMATUNGO JORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TST Nº 593/86

RECORRENTES: EDELMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado - Dr. Joaquim Augusto Maciel Barreira

RECORRIDO: EDELMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado - Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira

DESPACHO

I - Em tempo hábil e firmado por patrono habilitado, o DEM-PA interpele recursos extraordinários no E. STT, com fundamento no art. 461 do CPC, c. c. o art. 119, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, contra o v. Acórdão nº 778/86, deste Regional Trabalhista. O recorrente, notificado para comparecer e seu representante, não se manifestou no prazo legal (fls. 87).

A decisão recorrida manteve a instituição de juros e correção monetária sobre o valor da condenação, após expedido o precatório-requisitório. O recorrente sustenta a tese de violação do art. 117 da Carta Magna, além de requerer os privilégios processuais do Decreto-Lei nº 778/86, para o pagamento das custas e, final, se houver a, ainda, a declaração de inconstitucionalidade do enunciado 193, da Súmula de Jurisprudência do C. STT.

II - Nada a opor quanto aos benefícios processuais do DL 778/86.

Não deve prosperar, porém, a arguição de inconstitucionalidade do enunciado 193, do STT, vez que se trata de mera argumentação sem consistência jurídica, ante a preclusão e a nova jurisprudência da Alta Corte Trabalhista. De mais, aliás, deve rejeitar-se que o recorrente não demonstrou de modo cabal a alegada infração ao texto constitucional, apenas dando o verbo sumulado como conflitante com o § 1º, do art. 117, da Lei Maior.

De notar, além do mais, que o recorrente deu conta de observar na dos pressupostos de admissibilidade do apelo extraordinário, que § o questionamento da matéria com situação a ser discutida no âmbito estranho, conforme a jurisprudência do E. STT, em sua Súmula 188.

III - Em face do exposto, denega a interposição do recurso extraordinário. Intime-se.

Belém, 2 de setembro de 1986

PEDRO THAMATUNGO JORIANO DE MELLO

Presidente (G. nº 15.251)

NOTA Nº 217/86

PROCESSO TST RP Nº 224/86

EXEQUENTE: CLAUDOMIRO SENA RODRIGUES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 218/86

PROCESSO TST RP Nº 225/86

EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA DE LIMA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 219/86

PROCESSO TST RP Nº 226/86

EXEQUENTE: ANDRÉ LESTO DE SOUZA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 220/86

PROCESSO TST RP Nº 227/86

EXEQUENTE: OTÁVIO MONTEIRO DA LUZ

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 221/86

PROCESSO TST RP Nº 228/86

EXEQUENTE: MÁRIO JORGE BARRETO FREITAS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 222/86

PROCESSO TST RP Nº 229/86

EXEQUENTE: ERICIO DA SILVA GONZAGA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias de setembro de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual (g. nº 15.265)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 146/86

JUIZ FEDERAL DE PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25.08.86.

TELEX: S/Nº : Justiça Federal de Brasília
Assunto : Informação (presta) ref. telex nº 265 de 22.08.86, que o nº do Proc. é 27200 e não como consta nesse

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS: Nº 584/86 : Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém
Assunto : Informação (presta) ref. Of. 1552/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 015/86 : Salim Tufy Iheis - Delegado Regional de Contabilidade e Finanças do MF no Pará
Assunto : Solicita a designação de 2 funcionários que atuem no sistema financeiro para participarem de uma reunião sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
DESPACHO : Designa os servidores Dr. José Aguiar Barroso e Bela Eunice Natalina Fernandes Campos. Baixe-se Portaria e Geminique-se. Belém, Pa, em 22.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal do Foro

Nº 2023/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Comunicação de prisão em flagrante de Denis Dias Alves
DESPACHO : A. Diga o representante do Órgão de Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 22.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2026/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial - SR/DEF/PA
Assunto : IRL nº 082/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concluído, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 25.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2027/86 : Bela Maria José Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IRL nº 142/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2028/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IRL nº 138/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2030/86 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IRL nº 006/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2031/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IRL nº 126/85-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição inicial de : Sérgio Alberto Frazão do Couto (advogado)
Assunto : Vem requerer habeas corpus em favor de José Bonifácio Carvalho da Silva e Marcos Rodrigues de Souza
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa, em 25.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial de : Luciel da Costa Caxialdo (advogado)
Assunto : Vem impetrar habeas corpus em favor de Pedro Cunha Pontes
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Alberício Pimentel Filho (advogado)
Assunto : Vem impetrar habeas corpus em favor de Antônio Jerônimo
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Petiguar
Assunto : Vem apelar ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos - Proc. nº 22.149
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições de : I A P A S
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer sobrestamento das Proc. nºs... 29.863 e 29.937
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer o arquivamento do Proc. nº... 29.881
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Rosa Maria Petruccelli
Adv. : Dr. Heliomar Matos e outro
Assunto : Requer vista do Proc. nº 3049
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Brumasa Madeiras S/A
Adv. : Dr. Walter Lucio F. Silva
Assunto : Vem apresentar contra razões de apelação - Proc. nº 26.982
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : I A P A S
Adv. : Dra. Nazare Moraes
Assunto : Requer o encerramento do Proc. 27.874
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. José Albertq Santos
Assunto : Requer o encerramento do Proc. 23.766
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Dr. Heliomar Matos (advogado)
Assunto : Vem dizer que nada tem a requerer com base no disposto no art. 499 do CPP - Proc. nº 12.673
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Carlos Alberto Duarte Elleres
Adv. : Dra. Celestina Elleres
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 30.041
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA INTERROGATÓRIA em devolução extraída dos autos do Proc. nº 28.369, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO em devolução extraída dos autos do Proc. nº 30.041, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA em devolução extraída dos autos do Proc. nº 24.208, em que é deprecado o Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA:

Proc. nº : 30.324
Requerente : João da Cruz Lima de Oliveira
Adv. : Dr. Raimundo Nonato O. Nery
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 2/3 e, em consequência, arbitro a fiança em quarenta cruzados (R\$40,00). Tome-se por termo e advirta-se o réu das consequências resultantes do descumprimento das obrigações impostas pelos arts. 327 e 328 do Cód. de Proc. Penal. A seguir, expõe-se em seu favor o competente Alvará de Soltura, se por al não deva permanecer preso. Belém, Pa, em 25.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Assunto : Devolução da Carta Rogatória - Proc. nº 30.047
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2037/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Folha de antecedentes ref. IRL nº 166/84-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição inicial de : Denis Dias Alves
Adv. : Dr. Paulo Rêla
Assunto : Requer liberdade provisória independente de fiança
DESPACHO : A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 26.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Joel Neves - Leiloeiro
Assunto : Informa que aceita funcionar como leiloeiro - Proc. nº 23.524
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 26.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Sinal Verde Ltda.
Adv. : Dr. Aldebare Klautau Neto
Assunto : Vem indicar as peças a serem trasladadas da Ação de nº 30.483.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Aury Cabral Ferreira Neves
Adv. : Dr. Francisco Cândido Falcão Neto e outro
Assunto : Vem requerer juntada de procuração - Proc. nº 26.040
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Aury Cabral Ferreira Neves
Adv. : Dr. Francisco Cândido Falcão Neto e outro
Assunto : Vem oferecer contestação à ação declaratória incidental proposta pela União Federal - Proc. 26.040
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Aury Cabral Ferreira Neves
Adv. : Dr. Francisco Cândido Falcão Neto e outro
Assunto : Requer providências nos autos de Processo nº 26.040
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petições de : Oliveira Paulino da Silva, Carlos Alberto Leite Barbosa e outros e Flavio Pinho de Almeida e sua mulher
Adv. : Dr. Gilde Ferraz
Assunto : Vem requerer providências nos autos dos Proc. nºs. 22.148, 22.152 e..... 28.274
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. Willson Souza
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 22.428
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa, em 26.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer o arquivamento do Proc. nº... 24.857
DESPACHO : Idêntico ao anterior

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Proc. nº : 30.582
Preso : Carlos Alberto Pires de Paula
DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o expediente de fls. 17. Belém, Pa, em 26.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EM TEMPO:

Of. Nº 177-a/86 : Dr. Artemodoro Cabral de Mello Junior-Diretor do Presídio S. José
Assunto : Comunicação (fax) ref. ao preso Carlos Alberto Pires de Paula
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, Pa, em 25.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara (G.R.15140)

DR. ARISTIDES PORRO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 25.08.86

Ofício nº 260/86, de 19.08.86, do Juiz de Direito (1ª Vara) da Comarca de Tucuruí, neste Estado.
Assunto : Encaminha, em devolução, o Mandado de Citação extraído dos autos de Procedimento Sumaríssimo (Processo nº 26.452).
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 25.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : ANTONIO CARLOS DE ARAUJO BECKMAN (Advogado).
Assunto : Requer juntada de Substabelecimento aos autos da Ação de Unacapião que José Conrado Sobrinho move contra Brumasa Madeiras S/A (Processo nº 17.673).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA.
Advogado : Dr. José da Rocha Moreira.
Assunto : Pedido de providências nos autos da Ação Penal que lhe moveu o Ministério Público Federal (Processo nº 29.558).
DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, 25.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.N.E.R.).
Procurador : Dr. Antônio de Lima Freitas.
Assunto : Pedido de providências nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 4233.
DESPACHO : Idêntico ao anterior. (G.R.15140)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 147/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 26.08.86.

OFÍCIOS:
Nº 34/86 : Antonio Monteiro - Escrivão da Comar

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 148/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-

DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27.08.86.

OFÍCIOS:
Nº 218/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de
Polícia Federal
Assunto : IPL nº 034/86-DEF 2/SANTARÉM (Encami-
nha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prerrogativa, o pra-
zo de trinta (30) dias, para comple-
mentação das diligências. Com as cau-
telas legais, restituam-se os autos à
esfera policial. Belém, Pa, em 27.08.
1986. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : Sinal Verde Ltda.
Adv. : Dra. Maria de Fátima Klautau
Assunto : Vem promover ação anulatória de ato
administrativa contra a SUNAB
DESPACHO : A. Cite-se. Belém, Pa, em 27.08.86.a)

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
Petição de : I A P A S
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Ma-
ria Zumbides Ramos Pinheiro
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de
advogado em 20%. Belém, Pa, em 27.08.
86. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara

Petição de : Luiz Chaves Oliveira
Adv. : Dr. Haroldo Silva
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança con-
tra ato do Diretor da Escola Técnica
Federal do Pará
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.08.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara

Petição de : S U D A M
Adv. : Dr. Lúcio Amaral
Assunto : Vem propor execução fiscal contra a
empresa Campo Alegre Agropastoril S/A
- CAMPARA
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem requerer o arquivamento de IPL nº
002/86-3R/DEF/PA-SHM
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTAS PRECATÓRIAS:

Deprecante : Juiz Federal da 17ª Vara no Rio de Ja-
neiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
Assunto : Deprecia a citação de Dulene Aleixo
Garcez dos Reis
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de
Pernambuco
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de
Pará
Assunto : Deprecia a citação de Jarbas Salviano
Duarte
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Deprecante : Juiz Federal da 15ª Vara no Estado do
Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
Assunto : Deprecia a notificação de João Manoel
de Oliveira e sua mulher
DESPACHO : Idêntico ao anterior

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da Segunda Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DE 27 DE AGOSTO DE 1986.

PETIÇÕES:

Petição de : ANTONIO INACIO FERREIRA
Advogados : Dr. (a) Urbano Vitalino de Melo Fº e Francisco Cândido
de Melo Falcão Neto)*
ASSUNTO : Vem apresentar razões em face da contestação da UNIÃO
FEDERAL na Ação de Consignação em Pagamento (Ref. Pro-
cesso nº 26.029)
DESPACHO : "Junte-se aos autos, ficando as fotografias em separa-
do. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
Federal da 2ª Vara."

Petição de : ANTONIO INACIO FERREIRA
Advogado : Dr. Francisco Cândido Melo Falcão Neto
ASSUNTO : Vem requerer juntada de nova procuração nos autos do
Proc. nº 26.029 (Ação de Consignação em Pagamento).
DESPACHO : "Junte-se aos autos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

Petição de : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
ASSUNTO : Solicita sobretempo por 60 (sessenta) dias da Exe-
cução Fiscal nº 28.538.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : ANTONIO INACIO FERREIRA
Advogados : Drs. Urbano Vitalino de Melo Fº e Francisco Cândido de
Melo Falcão Neto.
ASSUNTO : Apresenta contestação à Ação Declaratória Incidenta
(Ref.: Proc. nº 26.029)
DESPACHO : "N. A. Conclusos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

Petição de : I A P A S
Advogado : Dr. Wilson C. de Souza
ASSUNTO : Requer o prosseguimento da Execução Fiscal contra a
Empresa I.N. CHEMPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Ref.:
Proc. nº 27.739)

Petição de : ITIELINO DA COSTA BRAGA
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau
ASSUNTO : Vem comunicar desistência de apresentar alegações pre-
liminares nos autos da Ação Penal nº 21.575).

DESPACHO : "N.A. Conclusos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

Petição de : ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS e sua mulher ANA CE-

Advogada

Assunto

DESPACHO

Petição de

Advogado

ASSUNTO

DESPACHO

CARTAS PRECATÓRIAS

Proc. nº 30.656

DEPRECANTE

DEPRECADO

DESPACHO

Proc. nº 30.655

DEPRECANTE

DEPRECADO

DESPACHO

Proc. nº 30.658

DEPRECANTE

DEPRECADO

DESPACHO

PROCESSOS

Proc. nº 28.786

AUTOR

Representante

RÉU

Advogada

DESPACHO

EM TEMPO:

OFÍCIO Nº

DE

ASSUNTO

DESPACHO

CÍLIA LOBO SANTOS

Dr. Solange M. Frazão do Couto Dantas
Vem propor Ação de Consignação em Pagamento contra a
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
A. Conclusos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medeiros
Juiz Federal da 2ª Vara."

IOLITA LIMA MARANHÃO

Dr. Helioimar Gonçalves de Matos
Vem propor AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 15ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO
DE JANEIRO

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
"A. Conclusos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medeiros
- Juiz Federal da 2ª Vara."

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
"A. Cumpra-se. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara."

JUIZ FEDERAL DA 15ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE
JANEIRO
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
"A. Conclusos. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara."

AÇÃO PENAL
Ministério Público Federal

Dr. Paulo Meira

TERRENCE HISSEON

Dr. Carmen Elizabeth A. Adário

"Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral da 1ª Vara, competente para as Execuções Penais.
Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara."

538/86

MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DIS-
TRITO FEDERAL, Dr. JACY GARCIA VIKIRA

Encaminha autos, em cópia e deprecia a citação de agen-
tes financeiros, para instrução de Mandado de Seguran-
ça nº II-417/86 contra ato do Exmo. Sr. Presidente do
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

"A. Cumpra-se. Belém, 270886. a) Dr. Aristides Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara."

PORTARIA Nº 6.828 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Controle Externo, o cargo de Auxiliar de
Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A", ocupado pe-
la funcionária PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS.

PORTARIA Nº 6.829 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de
Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A"
ocupado pela funcionária SANDRA GOMES FERREIRA.

PORTARIA Nº 6.830 de 08.09.86 - ENQUADRAR, RUTE BUR-
LAMAQUI BENDAHAN, no cargo de Assessor Técnico de
Nível Superior TC-AT-2.

PORTARIA Nº 6.831 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Controle Externo, o cargo de Agente de
Mecanização e Apoio - TC-AC-7, Classe "A", ocupado
pela funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 6.832 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de A-
gente de Mecanização e Apoio - TC-AC-7, Classe "A"
ocupado pela funcionária MARIA DE LOURDES RODRI-
GUES LOBAO.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

PORTARIA Nº 6.800 de 02.09.86 - DESIGNAR a funcio-
nária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, para
exercer em substituição a função de Chefe do Setor
de Controle Estadual, TC-DAI-020.2-NM, durante o
impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA
período de 01 a 30.09.86.

PORTARIA Nº 6.820 de 01.09.86 - CONVOCAR o Auditor
EDILSON OLIVEIRA, E. SILVA, para completar o "Quorum
Regimental", nas sessões Plenárias, nos dias 02 e
04.09.86.

PORTARIA Nº 6.821 de 01.09.86 - CONCEDER ao funcio-
nário DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Con-
trole Externo, um (01) mês de Licença Especial (art.
1º da Lei Nº 5.099/83) - período de 01 a 30.09.86.

PORTARIA Nº 6.822 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de A-
gente de Mecanização e Apoio - TC-AC-8, Classe "B"

ocupado pela funcionária DEOLINDA SANTANA DA SILVA
TRINDADE.

PORTARIA Nº 6.823 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de
Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A"
ocupado pela funcionária MARIA OLIVIA DO NASCIME-
NTO VALOIS.

PORTARIA Nº 6.824 de 08.09.86 - ENQUADRAR, ROSA HE-
LENA DOS SANTOS MARTINS, no cargo de Assistente de
Nível Médio TC-AT-1.

PORTARIA Nº 6.825 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de
Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-10, Classe "A"
ocupado pela funcionária JACIREMA FONSECA PINHEIRO.

PORTARIA Nº 6.826 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Ní-
vel Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de
Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de A-
gente de Mecanização e Apoio - TC-AC-7, Classe "A"
ocupado pelo funcionário ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS.

PORTARIA Nº 6.827 de 08.09.86 - ENQUADRAR, REGINA
NAZARÉ NAIF BASTOS OLIVEIRA, no cargo de Assessor
Técnico de Nível Superior - TC-AT-2.

PORTARIA Nº 6.833 de 08.09.86 - ENQUADRAR, MÁRCIA DA SILVA FIGUEIREDO no cargo de Assistente de Nível Médio - TC-AT-1.

PORTARIA Nº 6.834 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Agente de Mecanização e Apoio - TC-AC-9, Classe "C" ocupado pela funcionária IRACEMA DANTAS MARTINS.

PORTARIA Nº 6.835 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Auxiliar de Direção - TC-AC-12, ocupado pela funcionária MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 6.836 de 08.09.86 - ENQUADRAR ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES, no cargo de Assistente de Nível Médio - TC-AT-1.

PORTARIA Nº 6.837 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior, TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Agente de Mecanização e Apoio - TC-AC-7, Classe "A", ocupado pela funcionária EDILETE DE ALMEIDA FERNANDES.

PORTARIA Nº 6.838 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Auxiliar de Controle Externo - TC-AC-11, Classe "B", ocupado pela funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA PEREIRA.

PORTARIA Nº 6.840 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Agente de Apoio de Controle Externo, TC-AC-11, ocupado pelo funcionário JOSÉ TADEU ALVES PESSOA.

PORTARIA Nº 6.841 de 08.09.86 - TRANSPOR para o Nível Superior TC-AC-12, da categoria funcional de Adjunto de Apoio de Controle Externo, o cargo de Agente de Apoio de Controle Externo - TC-AC-11 ocupado pelo funcionário JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA EDITAL Nº 031/86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), etc.

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, que no próximo dia 16 (dezois), às 10 (dez) horas no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, situado no térreo do Tribunal Regional Eleitoral, fará realizar a audiência de notação de mesários para compsigão das mesas receptoras de votos, no pleito de 15 de novembro do corrente ano, ocasião em que também serão designados os locais de votação.

Outrossim, CONVOCA a todos os interessados para o ato.

E, para que não se alegue ignorância baixou-se este edital o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona do Pará (Belém), aos nove (09) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitantes e seis (1986).

JAIME DOS SANTOS ROCHA
(G.nº 15.285) Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém

EDITAL Nº 031/86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos eleitores lotados nas 9ª e 9ª Seções Eleitorais que funcionarão no prédio da Biblioteca e Arquivo Público, sito na Tv. Campos Sales, esquina da 1ª de Maio, passarão a funcionar no Colégio Estadual Paes de Carvalho. E, para que ninguém alegue ignorância vai o presente Edital publicado pelo prazo de 03 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Comarca do mesmo nome e 1ª Zona Eleitoral da Capital. Eu, Escrevi este subs-revi e datilografarei.

Belém, 09 de setembro de 1986.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 041/86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos eleitores lotados na 290ª Seção Eleitoral que funcionará no prédio da SEDUC, sito na Praça da República, passará a funcionar na

OAB, sito na Rua Gama Abreu / Presidente Pernambuco. E, para que ninguém alegue ignorância vai o presente Edital publicado pelo prazo de 03 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Comarca do mesmo nome e 1ª Zona Eleitoral da Capital. Eu, Escrevi este subs-revi e datilografarei.

Belém, 09 de setembro de 1986.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
(G.nº 15.285) Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 05 / 86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará - Belém, por nomeação legal, etc.,

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, foram designados os seguintes locais de votação para as Eleições de 15 de novembro de 1986, abaixo relacionados:

1ª Seção - COLÉGIO ABRAHAM LEVY - Tv. Padre Bitiquio c/ Tamcios - Batista Campos - Código 1015.

2ª Seção - COLÉGIO ABRAHAM LEVY - Tv. Padre Bitiquio c/ Tamcios - Batista Campos - Código 1015.

3ª Seção - COLÉGIO ABRAHAM LEVY - Tv. Padre Bitiquio c/ Tamcios - Batista Campos - Código 1015.

4ª Seção - COLÉGIO IDEAL - Rua Mundurucú c/ Tupinambás - Batista Campos - Código 1023.

5ª Seção - COLÉGIO IDEAL - Rua Mundurucú c/ Tupinambás - Batista Campos - Código 1023.

6ª Seção - COLÉGIO IDEAL - Rua Mundurucú c/ Tupinambás - Batista Campos - Código 1023.

7ª Seção - COLÉGIO IDEAL - Rua Mundurucú c/ Tupinambás - Batista Campos - Código 1023.

8ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

9ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

10ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

11ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

12ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

13ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

14ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

15ª Seção - COLÉGIO STA. MARIA DE BELÉM - Rua Mundurucú c/ Apinagés - Batista Campos - Código 1031.

16ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

17ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

18ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

19ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

20ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

21ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

22ª Seção - COLÉGIO STA. ROSA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Conselheiro Furtado - Batista Campos - Código 1040.

23ª Seção - CENTRO DE SAÚDE Nº 1 - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1058.

24ª Seção - CENTRO DE SAÚDE Nº 1 - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1058.

25ª Seção - ESC. AMAZONAS DE FIGUEIREDO - Av. Serzedelo Correa c/ Timbiras - B. Campos - Código 1066.

26ª Seção - ESC. AMAZONAS DE FIGUEIREDO - Av. Serzedelo Correa c/ Timbiras - B. Campos - Código 1066.

27ª Seção - ESC. AMAZONAS DE FIGUEIREDO - Av. Serzedelo Correa c/ Timbiras - B. Campos - Código 1066.

28ª Seção - ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1074.

29ª Seção - ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1074.

30ª Seção - ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1074.

31ª Seção - ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - Pres. Pernambuco c/ Cons. Furtado - Batista Campos - Código 1074.

32ª Seção - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Pça. B. Campos c/ Pe. Bitiquio - Batista Campos - Código 1082.

33ª Seção - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Pça. B. Campos c/ Pe. Bitiquio - Batista Campos - Código 1082.

34ª Seção - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Pça. B. Campos c/ Pe. Bitiquio - Batista Campos - Código 1082.

35ª Seção - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Pça. B. Campos c/ Pe. Bitiquio - Batista Campos - Código 1082.

36ª Seção - HORTO MUNICIPAL - Rua Mundurucú c/ Dr. Moraes - Batista Campos - Código 1090.

37ª Seção - HORTO MUNICIPAL - Rua Mundurucú c/ Dr. Moraes - Batista Campos - Código 1090.

38ª Seção - LOJA MAÇÔNICA RENASCENÇA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Cons. Furtado - B. Campos - Código 1104.

39ª Seção - LOJA MAÇÔNICA RENASCENÇA - Tv. Pe. Bitiquio c/ Cons. Furtado - B. Campos - Código 1104.

40ª Seção - ASSEMBLEIA PARAENSE - Av. Pres. Vargas/Pça. da República - Campina - Código 1112.

41ª Seção - ASSEMBLEIA PARAENSE - Av. Pres. Vargas/Pça. da República - Campina - Código 1112.

42ª Seção - ASSEMBLEIA PARAENSE - Av. Pres. Vargas/Pça. da República - Campina - Código 1112.

43ª Seção - ASSEMBLEIA PARAENSE - Av. Pres. Vargas/Pça. da República - Campina - Código 1112.

44ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

45ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

46ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

47ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

48ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

49ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

50ª Seção - COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO - Pça. da Bandeira - Campina - Código 1120.

51ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

52ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

53ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

54ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

55ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

56ª Seção - TEATRO DA PAZ - Praça da República - Campina - Código 1139.

57ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

58ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

59ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

60ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

61ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

62ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

63ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

64ª Seção - COLÉGIO NA Sã DO CARMO - Joaquim Távora c/ Pça. do Carmo - Cidade Velha - Código 1147.

65ª Seção - ESC. EST. 1ª GRAU CALDEIRA CASTELO BRANCO - Tv. Breves c/ Casário Alvim - Cid. Velha - Cód. 1155.

66ª Seção - ESC. EST. 1ª GRAU CALDEIRA CASTELO BRANCO - Tv. Breves c/ Casário Alvim - Cid. Velha - Cód. 1155.

67ª Seção - ESC. EST. 1ª GRAU CALDEIRA CASTELO BRANCO - Tv. Breves c/ Casário Alvim - Cid. Velha - Cód. 1155.

68ª Seção - ESC. EST. 1ª GRAU CALDEIRA CASTELO BRANCO - Tv. Breves c/ Casário Alvim - Cid. Velha - Cód. 1155.

69ª Seção - ESCOLA ESTADUAL GENERAL GURJÃO - Triunvirato c/ Ângelo Custódio - Cid. Velha - Cód. 1163.

70ª Seção - ESCOLA ESTADUAL GENERAL GURJÃO - Triunvirato c/ Ângelo Custódio - Cid. Velha - Cód. 1163.

71ª Seção - ESCOLA ESTADUAL GENERAL GURJÃO - Triunvirato c/ Ângelo Custódio - Cid. Velha - Cód. 1163.

72ª Seção - ESCOLA ESTADUAL GENERAL GURJÃO - Triunvirato c/ Ângelo Custódio - Cid. Velha - Cód. 1163.

73ª Seção - ESCOLA DE 1ª GRAU RUI BARBOSA - Joaquim Távora c/ Pça. São João - Cid. Velha - Cód. 1171.

74ª Seção - ESCOLA DE 1ª GRAU RUI BARBOSA - Joaquim Távora c/ Pça. São João - Cid. Velha - Cód. 1171.

75ª Seção - ESCOLA DE 1ª GRAU RUI BARBOSA - Joaquim Távora c/ Pça. São João - Cid. Velha - Cód. 1171.

76ª Seção - ESCOLA DE 1ª GRAU RUI BARBOSA - Joaquim Távora c/ Pça. São João - Cid. Velha - Cód. 1171.

77ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

78ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

79ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

80ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

81ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

82ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

83ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

84ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

85ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

86ª Seção - FUNDAÇÃO PADRE GUIDO DEL TORO - Dr. Assis c/ Pça. do Arsenal - Cidade Velha - Código 1180.

87ª Seção - PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS - Praça Felipe Patroni - Cidade Velha - Código 1198.

88ª Seção - PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS - Praça Felipe Patroni - Cidade Velha - Código 1198.

89ª Seção - PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS - Praça Felipe Patroni - Cidade Velha - Código 1198.

90ª Seção - COLÉGIO SANTO ANTÔNIO - Rua Gaspar Viana c/ Pça. D. Macedo Costa - Comercial - Cód. 1201.

91ª Seção - COLÉGIO SANTO ANTÔNIO - Rua Gaspar Viana c/ Pça. D. Macedo Costa - Comercial - Cód. 1201.

1904ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
1954ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
1964ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
1974ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
1984ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
1994ª Seção- ESCOLA PLACÍDIA CARDOSO - Tambois com Breves - Jurunas - Código 1341.
2004ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2014ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2024ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2034ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2044ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2054ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2064ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2074ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2084ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2094ª Seção- IMPERIAL ESPORTE CLUBE - Conceição com Honório José dos Santos - Jurunas - Cód. 1350.
2104ª Seção- POSTO MÉDICO DO JURUNAS - Rua Conceição c/ Pass. Jacob - Jurunas - Cód. 1368.
2114ª Seção- POSTO MÉDICO DO JURUNAS - Rua Conceição c/ Pass. Jacob - Jurunas - Cód. 1368.
2124ª Seção- POSTO MÉDICO DO JURUNAS - Rua Conceição c/ Pass. Jacob - Jurunas - Cód. 1368.
2134ª Seção- POSTO MÉDICO DO JURUNAS - Rua Conceição c/ Pass. Jacob - Jurunas - Cód. 1368.
2144ª Seção- RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINÁ - Honório José dos Santos c/São Domingos- Jurunas- Cód.1376.
2154ª Seção- RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINÁ - Honório José dos Santos c/São Domingos- Jurunas- Cód.1376.
2164ª Seção- RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINÁ - Honório José dos Santos c/São Domingos- Jurunas- Cód.1376.
2174ª Seção- RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINÁ - Honório José dos Santos c/São Domingos- Jurunas- Cód.1376.
2184ª Seção- SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - Roberto Carmeliet c/Conceição - Jurunas - Cód. 1384.
2194ª Seção- SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - Roberto Carmeliet c/Conceição - Jurunas - Cód. 1384.
2204ª Seção- SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - Roberto Carmeliet c/Conceição - Jurunas - Cód. 1384.
2214ª Seção- SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - Roberto Carmeliet c/ Conceição - Jurunas - Cód. 1384.
2224ª Seção- SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - Roberto Carmeliet c/ Conceição - Jurunas - Cód. 1384.
2234ª Seção- SOCIEDADE UNIÃO E FIRMEZA - Tambois c/ Monte Alegre - Jurunas - Cód. 1392.
2244ª Seção- SOCIEDADE UNIÃO E FIRMEZA - Tambois c/ Monte Alegre - Jurunas - Cód. 1392.
2254ª Seção- ASS.DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - Avenida Braz de Aguiar c/Quintino- Nazaré- Cód. 1406.
2264ª Seção- ASS.DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - Avenida Braz de Aguiar c/Quintino- Nazaré- Cód.1406.
2274ª Seção- ASS.DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS - Avenida Braz de Aguiar c/Quintino- Nazaré- Cód.1406.
2284ª Seção- CELPA - Av. Governador José Malcher c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1414.
2294ª Seção- CELPA - Av. Governador José Malcher c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1414.
2304ª Seção- CELPA - Av. Governador José Malcher c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1414.
2314ª Seção- CELPA - Av. Governador José Malcher c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1414.
2324ª Seção- CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO - Avenida Cons.Furtado c/Generalíssimo- Nazaré- Cód.1422
2334ª Seção- CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO- Av. Cons.Furtado c/Generalíssimo- Nazaré- Cód. 1422.
2344ª Seção- CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO- Av. Cons.Furtado c/Generalíssimo- Nazaré- Cód. 1422.
2354ª Seção- CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO- Av. Cons.Furtado c/ Generalíssimo- Nazaré- Cód. 1422.
2364ª Seção- CLUBE DO REMO - Av.Nazaré - Nazaré - Código 1430.
2374ª Seção- CLUBE DO REMO - Av.Nazaré - Nazaré - Código 1430.
2384ª Seção- CLUBE DO REMO - Av.Nazaré - Nazaré - Código 1430.
2394ª Seção- CLUBE DO REMO - Av.Nazaré - Nazaré - Código 1430.
2404ª Seção- CLUBE DO REMO - Av.Nazaré - Nazaré - Código 1430.
2414ª Seção- COLÉGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.
2424ª Seção- COLÉGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.
2434ª Seção- COLÉGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.
2444ª Seção- COLÉGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.

245ª Seção- COLEGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.

246ª Seção- COLEGIO MODERNO - Tv. Quintino Bocaiuva c/Braz de Aguiar - Nazaré - Cód. 1449.

247ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

248ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

249ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

250ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

251ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

252ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

253ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

254ª Seção- COLEGIO NA SA DE NAZARÉ - Avenida Nazaré - Nazaré - Cód. 1457.

255ª Seção- CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES - Av. Gentil Bittencourt- Nazaré- Cód. 1465.

256ª Seção- CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES - Av. Gentil Bittencourt- Nazaré- Cód. 1465.

257ª Seção- CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES - Av. Gentil Bittencourt- Nazaré- Cód. 1465.

258ª Seção- CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES - Av. Gentil Bittencourt- Nazaré- Cód. 1465.

259ª Seção- ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - Av. Generalíssimo c/Braz de Aguiar- Nazaré- Cód. 1473.

260ª Seção- ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - Av. Generalíssimo c/Braz de Aguiar- Nazaré- Cód. 1473.

261ª Seção- ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - Av. Generalíssimo c/Braz de Aguiar- Nazaré- Cód. 1473.

262ª Seção- ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - Av. Generalíssimo c/Braz de Aguiar- Nazaré- Cód. 1473.

263ª Seção- ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - Av. Generalíssimo c/Braz de Aguiar- Nazaré- Cód. 1473.

264ª Seção- ESC. 2ª GRAU ORLANDO BITAR- Av. Governador José Malcher c/Quintino- Nazaré- Cód. 1481.

265ª Seção- ESC. 2ª GRAU ORLANDO BITAR- Av. Governador José Malcher c/Quintino- Nazaré- Cód. 1481.

266ª Seção- ESCOLA PINTO MARQUES - Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1490.

267ª Seção- ESCOLA PINTO MARQUES - Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1490.

268ª Seção- ESCOLA PINTO MARQUES - Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1490.

269ª Seção- INSTITUTO DEODORO DE MENDONÇA - Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1503.

270ª Seção- INSTITUTO DEODORO DE MENDONÇA- Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1503.

271ª Seção- INSTITUTO DEODORO DE MENDONÇA- Av. Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1503.

272ª Seção- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ- Gama Abreu c/ Serzedelo Correa - Nazaré - Cód. 1511.

273ª Seção- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ- Gama Abreu c/ Serzedelo Correa - Nazaré - Cód. 1511.

274ª Seção- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ- Gama Abreu c/ Serzedelo Correa - Nazaré - Cód. 1511.

275ª Seção- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ- Gama Abreu c/ Serzedelo Correa - Nazaré - Cód. 1511.

276ª Seção- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ- Gama Abreu c/ Serzedelo Correa - Nazaré - Cód. 1511.

277ª Seção- INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT- Av. Nazaré c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1520.

278ª Seção- INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT- Av. Nazaré c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1520.

279ª Seção- INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT- Av. Nazaré c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1520.

280ª Seção- INSTITUTO GENTIL BITTENCOURT- Av. Nazaré c/ 14 de Março - Nazaré - Cód. 1520.

281ª Seção- INSTITUTO PARAENSE - 14 de Março com Gov. José Malcher - Nazaré - Cód. 1538.

282ª Seção- JOQUEI CLUBE - Av. Gov. José Malcher c/ Dr. Moraes - Nazaré - Cód. 1546.

283ª Seção- LEBÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - Av. Magalhães Barata c/ 14 de Março- Nazaré- Cód. 1554.

284ª Seção- LEBÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - Av. Magalhães Barata c/ 14 de Março- Nazaré- Cód. 1554.

285ª Seção- PAISSANDU ESPORTE CLUBE - Av. Nazaré- Nazaré - Cód. 1562.

286ª Seção- PAISSANDU ESPORTE CLUBE - Av. Nazaré- Nazaré - Cód. 1562.

287ª Seção- PAISSANDU ESPORTE CLUBE - Av. Nazaré- Nazaré - Cód. 1562.

288ª Seção- PAISSANDU ESPORTE CLUBE - Av. Nazaré- Nazaré - Cód. 1562.

289ª Seção- PAISSANDU ESPORTE CLUBE - Av. Nazaré- Nazaré - Cód. 1562.

290ª Seção- O.A.B. (ex-SENUC) - Gama Abreu c/ Presidente Pernambuco - Campina - Cód. 1570.

291ª Seção- CÍRCULO OPERÁRIO CAROLICO - Quintino Bocaiuva c/ Mel. Barata - Reduto - Cód. 1589.

292ª Seção- ESCOLA BENJAMIN CONSTANT- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1597.

293ª Seção- ESCOLA BENJAMIN CONSTANT- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1597.

294ª Seção- ESCOLA BENJAMIN CONSTANT- Tv. Benjamin Constant c/ Aristides Lobo-Reduto- Cód. 1597.

295ª Seção- ESCOLA BENJAMIN CONSTANT- Tv. Benjamin Constant c/ Aristides Lobo-Reduto- Cód. 1597.

296ª Seção- INSTITUTO DOM BOSCO- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1600.

297ª Seção- INSTITUTO DOM BOSCO- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1600.

298ª Seção- INSTITUTO DOM BOSCO- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1600.

299ª Seção- INSTITUTO DOM BOSCO- Tv. Benjamin Constant c/Aristides Lobo- Reduto- Cód. 1600.

300ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

301ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

302ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

303ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

304ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

305ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

306ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

307ª Seção- SESC - Mel. Barata c/Doca de S. Franco- Reduto - Código 1619.

308ª Seção- SOCIEDADE DOS AÇUGUEIROS- Rui Barbosa c/Tiradentes - Reduto - Código 1627.

309ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

310ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

311ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

312ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

313ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

314ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

315ª Seção- DELEGACIA DO MEC- D. Romualdo de Seixas c/J. Pimentel - Umarizal - Cód. 1635.

316ª Seção- ESCOLA APAE BELÉM - Generalíssimo Deodoro c/A. Barreto - Umarizal - Cód. 1643.

317ª Seção- ESCOLA APAE BELÉM - Generalíssimo Deodoro c/A. Barreto - Umarizal - Cód. 1643.

318ª Seção- ESCOLA APAE BELÉM - Generalíssimo Deodoro c/A. Barreto - Umarizal - Cód. 1643.

319ª Seção- ESCOLA APAE BELÉM - Generalíssimo Deodoro c/A. Barreto - Umarizal - Cód. 1643.

320ª Seção- ESCOLA APAE BELÉM - Generalíssimo Deodoro c/A. Barreto - Umarizal - Cód. 1643.

321ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

322ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

323ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

324ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

325ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

326ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

327ª Seção- ESCOLA DR. FREITAS- Av. Gen. Deodoro c/Oliveira Belo - Umarizal - Cód. 1651.

328ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

329ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

330ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

331ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

332ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

333ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

334ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

335ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

336ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

337ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

338ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

339ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

340ª Seção- FACULDADE DE MEDICINA - Gen. Deodoro - c/Bernal do Couto - Umarizal - Cód. 1660.

341ª Seção- SOCIEDADE BENEFICENTE 1ª DE JUNHO- Oliveira Belo c/14 de Março - Umarizal - Cód. 1678.

342ª Seção- SOCIEDADE BENEFICENTE 1ª DE JUNHO- Oliveira Belo c/14 de Março - Umarizal - Cód. 1678.

343ª Seção- SOCIEDADE BENEFICENTE 1ª DE JUNHO- Oliveira Belo c/14 de Março - Umarizal - Cód. 1678.

344ª Seção- SOCIEDADE BENEFICENTE 1ª DE JUNHO- Oliveira Belo c/14 de Março - Umarizal - Cód. 1678.

345ª Seção- SOCIEDADE 25 DE DEZEMBRO - Diogo Moia c/ 14 de Março - Umarizal - Cód. 1686.

346ª Seção- SOCIEDADE 25 DE DEZEMBRO - Diogo Moia c/ 14 de Março - Umarizal - Cód. 1686.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio o

Dado a passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de Setembro do ano de 1986, eu, *[assinatura]* Escrivão, este subescrevi e datilografei.

[assinatura]
JUIZ DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do
PARÁ - Belém. (G.nº15.282)

ATO Nº 3.857

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar os funcionários PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, Classe "B", OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "A" e MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo, Classe "B", para em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a LICITAÇÃO-CONVITE para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Bebedouros, Carteiras e Ventiladores).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de setembro de 1986.

RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G.nº15.284)

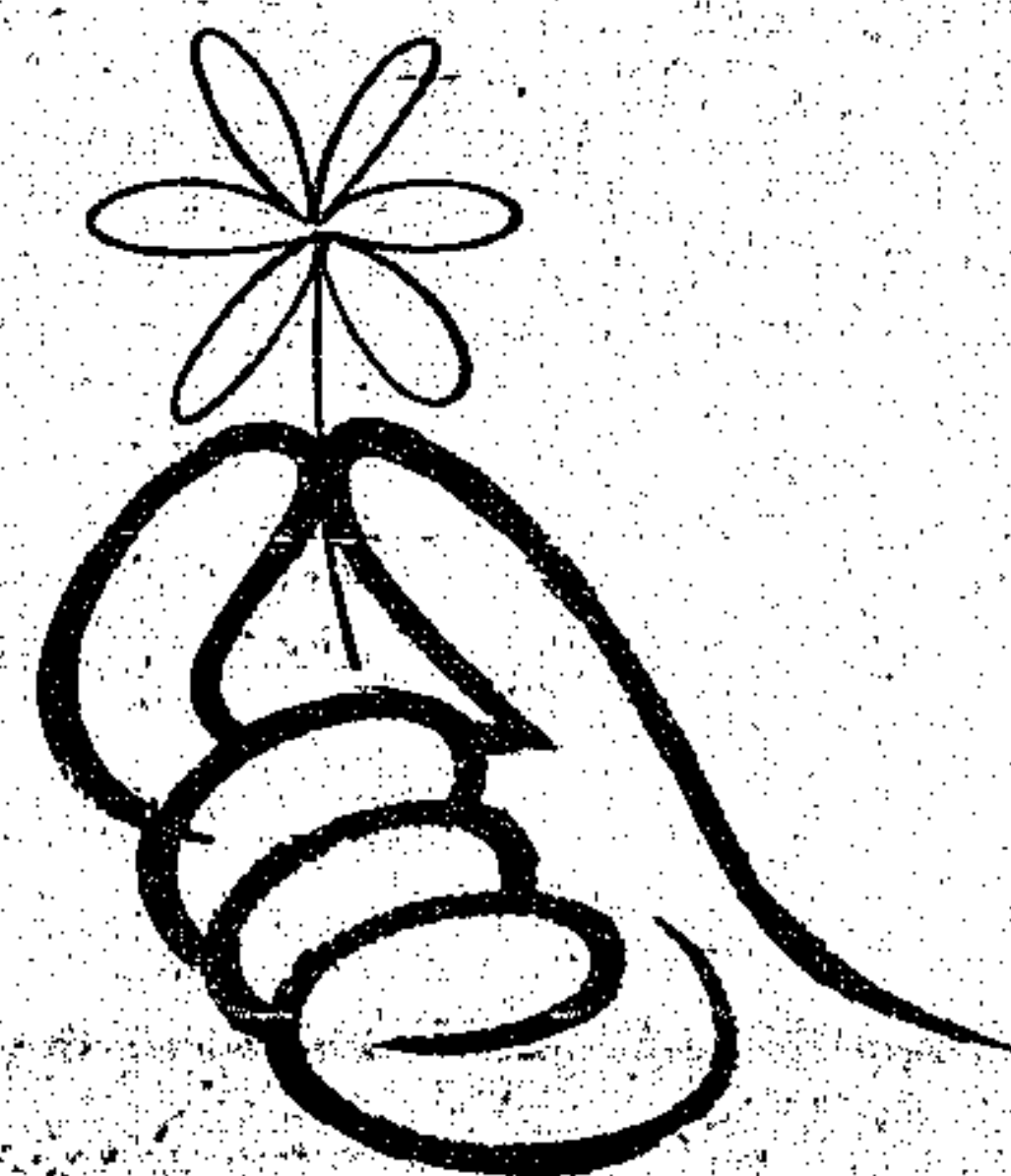
EDITAL Nº 135 - S.C.E.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em cumprimento ao despacho do Exm. Sr. Juiz Presidente e, à vista do disposto nos artigos 53 e 54 da Resolução 12.854 de 01 de julho de 1986, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faz saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, de conformidade com o artigo 30 da Resolução acima citada, foi requerido a esta Corte o Registro do Candidato à Assembleia Legislativa, a seguir qualificado, que disputará o pleito de 15.11.86 pelo Pará, em decorrência da renúncia de Eduardo da Silva Katschka:

- JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, JOSÉ MARIA CHAVES, CHAVES, JOSÉ MARIA, ZÉ MARIA ou JOSÉ CHAVES brasileiro, viúvo, médico, portador da CI nº 100062 - SEGU/PA, e CIO 00011692-49, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Correa nº 15, Aptº 1203, nesta Capital.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de setembro de 1986.

a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral
Visto: Raimundo Hélio de Paiva Mello - Presidente (G.nº15.283)



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Rua do Comércio, 100